DIRECTOR: ORRIS BARBOSA
GERENTE: FRANCISCO SALLES

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

Administração e Officinas: Edificio da Imprensa Official — Rua Duque de Caxias — João Pessôa —::— Parahyba

ANNO XLIII — JOÃO PESSÔA — Quarta-feira, 24 de abril de 1934 — NUMERO 93

A CAMARA OUVIU CINCO DISCURSOS

RIO, 23 — A sessão da Camara foi presidida pelo sr. Antonio Carlos, com a presença de 75 deputados.

Sobre a acta falou o sr. Thiers Parissé que leu uma reclamação dos candidatos á Escola de Marinha contra o resultado do ultimo exame de admissão realizado naquelle estabelecimento. Seguiu-se com a palavra o sr. Henrique Dodswosth o qual communicou á mesa haver a commissão nomeada pela casa para visitar o presidente da Camara dos Deputados do Uruguay se desempenhado dessa missão.

Occupou a tribuna, a seguir, o sr. Acyr Medeiros para ler um projecto dos bancarios de S. Paulo.

Passando ao expediente é lida a mensagem do presidente da Republica encaminhada pelo ministerio das Relações Exteriores, submettendo á approvação o decreto de remoção do enviado extraordinario ministro plenipotenciario de 2.ª classe Carlos Alberto Muniz Gordilho, da Secretaria de Estado do Exterior para a Legação brasileira na Noruega.

Pela ordem falou o sr. Mozart Lago que disse que na qualidade de parlamentar e de jornalista protestava contra a apprehensão da edição do jornal *A Patria* e a prisão de jornalistas que trabalhavam no referido matutino.

O segundo orador do expediente foi o sr. Mario Ramos que justificou em longo discurso o projecto de sua autoria mandando crear cadeiras de estudos e commentarios dos Evangelhos de N. S. Jesus Christo. Actos dos Apostolos e Epistolas de S. Paulo, nas universidades e escolas superiores do pais. (*A. B.*).

Apprestos das unidades da armada que vão á Argentina

RIO, 23 (Nacional) — O commandante em chefe da esquadra, almirante Raul Tavares, communicou ao ministro da Marinha que as unidades da marinha de guerra nacional, encouraçado *S. Paulo*, *scouts Bahia* e *Rio Grande do Sul* e *destroyers Matto Grosso*, *Santa Catharina* e *Parahyba* já estão promptos para o desempenho da commissão no Prata.

Os três ultimos, que haviam sahido da barra em direcção da Ilha Grande, regressaram ao porto, tendo realizado experiencias das machinas com os melhores resultados. (*A. B.*).

FESTA DAS AVES

A proposito da festa das Aves e das Arvores que terá lugar no proximo 3 de Maio, os grupos escolares da capital vão fazer a semana da ave, tendo como principal centro de interesse o que occorrer naquella festa promovida pela Prefeitura.

Como subsidio ao trabalho dos escolares transcrevemos o capitulo a seguir do conhecimento scientista Rodolpho Von Ihering:

PERSEGUIÇÃO QUE SOFFREM AS AVES

Para ter alguns passarinhos presos em gaiola, querendo que cantem na infelicidade e na prisão, todo o anno a rapaziada vive armando laços, alçapões e urupúcas. Por causa de sua bella voz são condemnados á gaiola: papa-capins, canarios da terra, pintasilgos, colleirinhas, gaturamos, bicudos e as varias especies de sabiás. Por amôr da belleza de sua plumagem têm se presos em viveiros: sahys e sahyras, cardeaes, tiés e sanháços e mesmo rolas, gralhas, sem falar em tucanos e papagaios.

Será preciso relembrar aqui todas as miserias por que passa uma dessas pobres criaturas, desde o momento em que perde a liberdade para a qual foi destinada? Dois palmos quadrados é o maximo que se concede a quem devia percorrer espaço sem limites. Uma alimentação sempre a mesma (quando não falta de todo) deve satisfazer a quem está habituado a um regimen variado; agua quente e suja, para quem ia beber na fonte crystallina; ar impuro das cidades para o filho das selvas e campinas; asseio quasi sempre mais que mediocre, para quem nunca foi visto senão com plumagem immaculada. Sem falar nos sobresaltos de todos os dias e as ameaças constantes do gato a espreitar occasião azada para estraçalhar o infeliz prisioneiro!

Victimas da moda feminina, milhares das mais bellas aves do nosso pais são mortas annualmente, pobresinhas, unicamente para satisfazer um capricho de elegancia. De algumas é a plumagem toda, de outras são algumas pennas sómente que o caçador aproveita e prepara, para mandal-as ás casas commerciaes, onde vão as damas comprar os seus adereços; aigrettes de garças, couros de beija-flôres, azas das mais ricas aves das nossas mattas emfim todos esses tropheos da guerra de exterminio ás joias da nossa natureza. E será possivel que não passe pela mente dessas senhoras que cada uma das peças que o negociante exhibe é obtida á custa do sacrificio de uma vida; que essa avesinha, no momento de receber o tiro mortal carregava talvez no bico o alimento dos pintinhos que esperavam pela mãe no ninho? Sem a sua mãe carinhosa e incansavel, quem poderia saciar as avesitas implumes e abrigal-as contra o frio da noite?

Com uma só pontaria, o caçador cruel condemna á morte a mãe e meia duzia de filhotes. Por tal preço, vendo toda esta miseria, quem terá prazer em ornar-se com taes plumas, manchadas de sangue?

Não ha quem resista á moda, bem o sabemos; mas façamos votos por que a elegancia feminina, distincta e nobre, se limite ao uso das plumagens obtidas racionalmente, como as do avestruz. Essa ave, ha pouco, ainda vinha sendo igualmente exterminada pelos caçadores de pluma. Agora, com muito mais vantagem, sem a sacrificar e, principalmente, sem desfalcar a natureza, obtêm-se as lindas plumas criando os avestruzes como se criam as ovelhas; multiplica-se o bando e ao tempo certo destacam-se as pennas vendiveis.

Que se consiga o mesmo para as garças fornecedoras de aigrettes, para que se ponha termo á crueldade — ou então que a mulher generosa prescinda desse ornato e, fazendo um pequeno sacrificio, poupe a vida dessas lindas criaturas, já hoje quasi exterminadas.

Para os beija-flôres delicados e bellos como nenhuma ave, não ha a possibilidade da criação no captiveiro e para essas mimosas criaturas, além de tudo ainda utilissimas, impõe-se, como unica protecção, que as damas lhes concedam misericordia.

Installou-se a Conferencia Nacional Algodoeira

SÃO PAULO, 23 (Nacional) — Está marcada para ás vinte horas de hoje a inauguração da Conferencia Nacional Algodoeira, a qual se verificará no salão do Club Commercial, sob a presidencia de honra do governador Armando Salles, do ministro Odilon Braga e do sr. Luiz Piza, secretario da Agricultura.

Durará cerca de cinco dias.

O programma da Conferencia, ficou assim distribuido: 1.° —Agronomia applicada no algodão; 2.° — Technologia e Industria do algodão; e 3.° — Commercio de transporte do algodão.

No dia 25 o governador Armando Salles recepcionará solennemente em palacio os delegados ao Congresso. (A. B.).

NOTAS DE PALACIO

O governador do Estado receberá hoje, em audiencia, depois das 14 horas, o representante da firma Anderson, Clayton & Co. Ltda.

Associação Commercial

Em sessão de Assembléa Geral ordinaria, em sua segunda convocação realizada hontem, a Associação Commercial desta praça elegeu os seus novos corpos directores para o anno 1.° de maio proximo a igual data de 1936, os quaes ficaram constituidos da seguinte maneira:

Directoria —Presidente, Waldemar Leite; vice-dito, Leonel Duarte; 1.° secretario, João Luiz Ribeiro de Moraes; 2.° dito, Claudino Pereira; thesoureiro, Odilon Regis do Amorim.

Vogaes — Avelino Cunha de Azevedo, dr. Joaquim Ferreira da Costa, Basileu Gomes, Heitor de Aguiar Gusmão e Estevam Gerson da Cunha.

Commissão arbitral — Migeul Reis, Carlos Oerth e Alexandre Pessôa Ramalho.

Commissão de contas — João Fernandes, Oliver von Schsten e Hermenegildo Di Lascio.

Prefeitura Municipal de João Pessôa

A Prefeitura avisa aos contribuintes do imposto de PORTAS ABERTAS que está recebendo até o ultimo dia do corrente mês a 1.ª prestação desse imposto, quando superior á quantia de rs. 100$000. Do mês de maio em diante, será dita prestação accrescida da multa de 5% e mais 1% por mês de móra. Os impostos em apreço e que fôrem inferiores a rs. 50$000 tambem estão sendo recebidos, sendo estes sem multa até o dia 15 do mês p. vindouro.

REGRESSOU DO INTERIOR O GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO

Após alguns dias de permanencia, com a sua exma. familia, numa fazenda do municipio de Campina Grande, onde se encontrava em ligeira estação de repouso, regressou, hontem, á tarde, em automovel de linha, a esta capital, o exmo. sr. dr. Argemiro de Figueirêdo, governador do Estado.

O illustre conterraneo, que vem orientando os destinos da Parahyba com superior conhecimento de nossas necessidades, foi recebido por crescido numero de pessôas de destaque e auxiliares da administração estadual, tendo, hontem mesmo, despachado em palacio.

Acompanhando s. excia. vieram os deputados Raymundo Vianna e Emiliano Nobrega, membros da Assembléa Constituinte do Estado.

Ordem dos Advogados do Brasil

SECÇÃO DA PARAHYBA

Por falta de numero, em virtude do mau tempo, deixou de se reunir, na ultima segunda-feira, o Conselho da Secção deste Estado.

Ficou transferida a sessão para hoje, ás 19 e meia horas, continuando a mesma ordem de trabalho: pedido de inscripção no quadro de solicitadores do academico de direito José Fernandes Filho e interpretação do artigo 80 do Regulamento.

Viajou ao interior o dr. Chefe de Policia

Em trato dos serviços ligados á ordem publica, viajou segunda-feira para o interior do Estado o sr. dr. Vergniaud Wanderley, detentor do cargo de Chefe de Policia.

Ficou respondendo pelo expediente da repartição o dr. Severino Cordeiro de Sousa, integro delegado da capital.

A ALTA DA LIBRA PROVOCA COMMENTARIOS

RIO, 23 (Nacional) — O "Diario Carioca", em sua edição de hoje, publica com destaque a seguinte nota:

"A alta extraordinaria da libra nos ultimos dias vem provocando os mais desencontrados commentarios na praça.

Corre a versão nos meios bancarios de que o govêrno, por intermedio do Banco do Brasil, estaria forçando essa alta, no intuito de restringir, ainda mais, a importação.

A verdade, entretanto, é a seguinte: O govêrno não pensa nem póde pensar na applicação do tão estranho expediente de elevação do preço da libra, o que se deve exclusivamente aos boatos de perturbação da ordem, que infelizmente têm encontrado alento nas attitudes levianas e inconsideradas de algumas figuras de destaque do exercito, da politica e mesmo de certa imprensa, cujo sensacionalismo alimenta a confusão.

Não se deve, pois, procurar a razão da alta da libra senão nessas causas puramente psychologicas". (A. B.).

Alfandega de João Pessôa

A Alfandega desta capital está habilitada a restituir ás firmas abaixo relacionadas as importancias assim discriminadas:

L. Barbosa & Cia. Ltd. ..	8$200
Antonio Elihimas & Cia. Ltd.	9$900
Industrias Reunidas F. Matarazzo	22$500
Eduardo Cunha	26$800
João Pereira de Lima	118$700
Ottoni & Cia	821$600

DELEGACIA FISCAL

O sr. Delegado Fiscal, neste Estado, para conhecimento dos interessados, transcreve o telegramma abaixo, recebido da Directoria da Casa da Moeda: "Communico-vos fins determinados circular numero 18 de 31 de março de 1931 ter fixado, a partir desta data, em cento e cincoenta por cento (150%) e noventa por cento (90%), respectivamente, agios para acquisição moêdas pratas antigos cunhos monarchia e Republica. Saudações (a) *M. Bernardi*, director Casa da Moêda". (O telegramma é datado de 20 do corrente mês).

"Sociedade de Medicina e Cirurgia da Parahyba"

Em sua séde propria á rua Epitacio Pessôa, reune hoje, á hora do costume, essa agremiação scientifica, a fim de tratar de varios assumptos.

O presidente, dr. A. de Avila Lins, solicita o comparecimento de todos os associados.

A ELEIÇÃO DO GOVERNADOR DA BAHIA

Viajaram para S. Salvador o ministro Marques dos Reis, o representante do ministro da Guerra e o deputado Ruy Carneiro

RIO, 23 (Nacional) — A fim de assistir á posse do sr. Juracy Magalhães no govêrno constitucional da Bahia, seguiu, hoje, de avião, para aquelle Estado, o sr. Ruy Carneiro, deputado federal pela Parahyba na proxima legislatura. (A. B.).

RIO, 23 (Nacional) — Viajou de avião, para a Bahia, o ministro Marques dos Reis, que vae assistir á posse do capitão Juracy Magalhães no govêrno do seu Estado, indo tambem em sua companhia o capitão Delfino Moreira Lima, que representará o ministro Góes Monteiro na mesma solennidade. (A. B.).

BAHIA, 23 (Nacional) — O Diario de Noticias, publica, hoje, a noticia da adhesão do sr. Pedro Calmon ao P. S. D. Na mesma nota, o jornal informa, com ironia, a proxima adhesão do sr. Wanderley Pinho. (A. B.).

OS ULTIMOS DIAS DA CAMARA ACTUAL

RIO, 23 (Nacional) — A Camara actual, cuja legislação termina no proximo sabbado, consagrará os ultimos dias de trabalho ao projecto do reajustamento dos vencimentos do funccionalismo da União.

A discussão poder-se-á fazer em globo, ou de artigo em artigo, o que retardaria a votação.

O ambiente da Camara, porém, permitte considerar que a discussão será limitada a um pequeno numero de oradores, sem intuitos obstruccionistas, antes apreciando a materia sob um prisma geral.

A opposição, mesmo, mostra-se interessada pelo projecto, não preterindo prejudicar a solução, collaborando com interesse.

Dahi, ter-se como certo que a segunda discussão findará hoje e amanhã entrará a terceira, podendo ser votada a redacção final quarta-feira proxima. (*A. B.*)

O SR. ADALBERTO RIBEIRO NA TRIBUNA DA ASSEMBLÉA

Publicamos, a seguir, o discurso pronunciado pelo sr. Adalberto Ribeiro, na sessão de segunda-feira, justificando a emenda, de sua autoria, n. 77:

"Sr. Presidente, srs. Deputados.

Vamos nos desobrigar, Sr. Presidente, do compromisso assumido, na ultima sessão, de dizer algumas palavras sobre o parecer verbal, com que o illustre leader da maioria, na qualidade de Presidente da Commissão Constitucional, procurou fulminar a nossa emenda, sobre Coordenação de Poderes que, na ordem de publicação, tomou o numero 77.

Eis a emenda e sua justificação:

EMENDA N.º 77

onde couber:

CAPITULO ...

Da Coordenação dos Poderes

Art. ... — Ordinariamente, uma vez todos os mêses, e extraordinariamente, as vezes que fôr convocado por qualquer dos seus membros, reunir-se-á a Commissão Coordenadora dos Poderes, composta do Govêrnador do Estado, do Presidente da Assembléa Legislativa e do Presidente da Côrte de Appellação, que estiverem em exercicio. Incumbe a essa Commissão, nos termos dos artigos ......, promover a coordenação dos poderes entre si, manter a continuidade administrativa, velar pelas Constituições Federal e do Estado, collaborar na feitura de leis e praticar os demais actos de sua competencia.

Art. ... — São attribuições privativas da Commissão Coordenadora:

a) a escolha, mediante voto secreto, dentre os nomes constantes da lista triplice, da pessôa que deve ser nomeada desembargador da Côrte de Appellação, e

b) autorizar a intervenção nos municipios, nos casos previstos por esta Constituição.

Art. ... — Compete á Commissão Coordenadora:

I — collaborar com a Assembléa Legislativa na elaboração de leis sobre:

a) organização judiciaria;

b) creação, desmembramento ou suppressão de municipios;

c) convenções com a União, outros Estados e municipios;

d) soccorros aos municipios e nas materias em que tem o Estado competencia legislativa subsidiaria ou complementar á legislação federal.

II — examinar, em confronto com as respectivas leis os regulamentos expedidos pelo poder executivo do Estado e dos Municipios, e suspender a execução dos dispositivos illegaes;

III — revogar actos de autoridades administrativas, quando praticados contra a lei e eivados de abuso de poder;

IV — suspender a execução, em todo ou em parte, de qualquer lei ou acto, deliberação ou regulamento, quando hajam sido declarados inconstitucionaes pelo poder judiciario;

V — organizar, com a collaboração de commissões technicas, os planos de solução dos problemas do Estado;

VI — eleger o seu presidente, organizar o seu regimento interno e, escolher, dentre os funccionarios publicos, um secretario e o pessoal indispensavel ao seu expediente;

VII — exercer outras attribuições que lhe sejam conferidas por esta Constituição.

Art. ... — Os secretarios de Estado prestarão, pessoalmente, ou por escripto, á Commissão Coordenadora, as informações por esta solicitadas.

Art. ... — A Commissão Coordenadora, por deliberação unanime, poderá propôr a consideração da Assembléa Legislativa, projectos de leis sobre materias nas quaes não tenha de collaborar.

Justificação: — A Constituição Federal, estabelecendo, no artigo 3.º são orgams da soberania nacional, dentro dos limites constitucionaes, os poderes legislativo, executivo e judiciario, independentes e COORDENADOS ENTRE SI", determina expressamente, no artigo 7.º, n.º I, letra b, que compete privativamente aos Estados decretar a Constituição e as leis por que se devam reger, respeitados os principios de independencia e COORDENACAO dos poderes. Ficará, portanto, eivada de inconstitucionalidade, qualquer constituição estadual que não prescrever, em seus dispositivos, a forma pela qual deva ser exercida essa coordenação de poderes.

Despresando a formação do Conselho Supremo do Estado, a que se referia o esboço do ante-projecto constitucional, de autoria do deputado José Pereira Lira, por excessivamente oneroso ás finanças do Estado, não foi a lacuna preenchida pela Commissão Constitucional, em seu substitutivo. Imprescindivel se torna, no entanto, cumprir, neste ponto, a clarissima determinação do art. 7.º.

A formula suggerida na emenda preenche ao nosso vêr, os fins dos dispositivos constitucionaes da Republica, sem effectuar as possibilidades financeiras do Estado. Nenhum augmento ponderavel de despesas.

Nem se póde acoimar de nocua a sua actividade, pela absorpção de seus poderes por parte do Chefe do Executivo. Se assim succedesse, não seria a culpa da organização, mas dos caracteres dos homens. Não se concebe que falte a entidades do estofo do Presidente da Assembléa Legislativa e do Presidente da Côrte de Appellação, com as garantias que a Constituição lhes assegura, autoridade moral para o cumprimento de seus deveres e attribuições. Porque, se lhes faltar autoridade effectiva, e que está o Poder Executivo fora ou acima da lei, num regimen de facto em que a Constituição e as leis não regulam.

Como vêm os illustres constituintes, a unica originalidade da mesma, se encontra no seu artigo primeiro. Os demais são formados pela adaptação da materia constante da Constituição Federal á esphera constitucional do Estado. Nella, caracteriza-se a coordenação dos poderes por uma triplice ordem de direitos, ad instar do que succede na Constituição da Republica. Direito de collaboração com o Poder Legislativo na elaboração das leis sobre organização judiciaria; creação, desmembramento ou suppressão de municipios; convenções com a União, outros Estados ou municipios; e soccorros aos municipios e nas materias que tem o Estado competencia legislativa subsidiaria ou complementar a legislação federal. Direito de limitação ao Poder Legislativo pela attribuição privativa de autorizar a intervenção nos municipios, nos casos previstos pela Constituição. Direito de collaboração com o Poder Executivo com a faculdade de organizar, de accordo com as commissões technicas os planos de solução dos problemas do Estado. Direito de limitação do Poder Executivo pela competencia de examinar, em confronto com as respectivas leis, os regulamentos expedidos pelo Poder Executivo dos Estados e dos Municipios, e suspender a execução dos dispositivos illegaes; e de revogar actos das autoridades administrativas, quando praticados contra a lei e eivados de abuso de poder. Direito de collaboração com o Poder Judiciario pela attribuição exclusiva de escolher, dentre a lista triplice, fornecida ou organizada pela Corte de Appellação, o nome sobre que deva recahir a nomeação de seus membros. Direito de revigoramento do Poder Judiciario, o mais importante de todos os direitos, o de suspender a execução, em todo ou em parte, de qualquer lei ou acto, deliberação ou regulamento, quando hajam sido declarados inconstitucionaes por este poder.

Excusamo-nos, Sr. Presidente, de fazer os commentarios que merece o assumpto. Tão vasto é o plano de organização, tão variados e importantes os aspectos juridicos, que, para seu completo elucidamento necessario seria aprofundado estudo para o qual falta-nos tempo, e, principalmente, (para que não confessal-o?) intelligencia, valor e cultura juridica e sociologica.

Precisamos confessar, antes de tudo, por um dever de consciencia, que o nosso intuito primario foi restabelecer simplesmente o capitulo do ante-projecto do deputado Pereira Lira que, visando o caso, instituia o Conselho Supremo do Estado. Completo, vasado nos moldes da mais lidima technica juridica, o orgam coordenador que se encontra delineado no trabalho do insigne jurista que, com raro brilho, honra a Parahyba no seio da Camara dos Deputados Federaes, tem sobre a nossa emenda a grande vantagem de constituir um orgam autonomo, com maiores probabilidades de exito e de mais plena efficiencia. Não o fizemos, srs. Deputados, porque aos nossos ouvidos chegou o éco das razões pelas quaes fora resolvido o seu abandono. Era um encargo, dizia-se, excessivamente oneroso para a modestia economica do Estado. Foram estas razões que me induziram architectar a commissão coordenadora de que trata a emenda, convencido como estava, como continuarei a estar, se resolver a Assembléa desprezar a nossa suggestão, de que é imprescindivel, em face da Constituição Federal, o preenchimento da lacuna que se nota no substitutivo elaborado pela Commissão Constitucional, actual projecto que se debate em segunda e ultima discussão.

Explicados nesse ligeiro exordio, os fins da emenda, passemos a contrapor os nossos argumentos aos argumentos expendidos, na ultima sessão, pela intelligencia brilhante e pela cultura polida e variada que constituem os solidos fundamentos da personalidade juridica do illustre presidente da Commissão Constitucional e leader da maioria, o fulgurante deputado sr. Duarte Lima. Nem nos apercebemos, neste instante, sr. Presidente, da desvantagem que nos acarreta a differença de nivel intellectual e de cultura. Fundamentamos-nos em fundas razões de direito, nos elementos historico sociaes da organização politica brasileira, e, sem ter a veleidade de convencer esta Assembléa Constituinte, visamos apenas resguardar, no juizo futuro da critica a minima de responsabilidade de um nome, sem qualquer significação, é verdade, mas, ainda assim, cioso de conservar esse pouco de luz que conseguiu produzir nos meandros de seu intellecto.

Synthetisando, cremos ter sido a seguinte a summula dos argumentos do illustrado presidente da Commissão Constitucional:

1.º — Falta de razão de ser da nossa emenda, pela interpretação que deu ao artigo 3.º da Constituição Federal. Disse S. Excia. que a expressão, — "os poderes legislativo, executivo e judiciario, independentes e coordenados entre si" —, está demonstrando a desnecessidade de um orgam coordenador, porque essa coordenação se processa, como diz o dispositivo, entre si, entre os tres poderes, entre os tres orgams da Soberania Nacional, numa interdependencia em que se harmonizam, em que se consolidam, em que se completam, sem auxilio de qualquer força estranha, em auto-coordenação, como asseverou o illustre deputado Fernando Nobrega, em incisivo aparte.

2.º — O aspecto economico que aconselhou despresar o Supremo Conselho do Estado do ante-projecto constitucional José Lira, e que levava tambem a desaconselhar a organização de qualquer outro orgam que o viesse substituir.

3.º — A realidade politica em virtude da qual resalta a inocuidade do orgam coordenador, em seus inevitaveis attrictos com qualquer dos orgams da soberania nacional, principalmente o Executivo.

Uma a uma, na ordem da enumeração, vamos demonstrar a falta de razão juridica, a falta de razão social, a falta de razão politica, a falta de razão economica, em que se firma o parecer verbal do deputado Duarte Lima.

Razões juridicas-sociaes.

Para se chegar com acerto ao genesis da coordenação dos poderes instituida pela Constituição Federal de 1934, precisa-se remontar á origem do regimen constitucional no Brasil.

Na monarchia, ao lado do actuaes três poderes do regimen republicano, existia o poder moderador que, nos termos do art. 98 da Constituição Politica do Imperio do Brasil, era a chave de toda organização politica e era delegado, privativamente, ao Imperador, como chefe supremo da Nação, e seu primeiro representante, para que incessantemente velasse sobre a manutenção da independencia, equilibrio e harmonia dos mais poderes politicos.

Exercia o Imperador esse poder:

I — Nomeando os senadores, dentro os eleitos, por suffragio directo, em lista triplice;

II — Convocando a Assembléa geral extraordinariamente, nos intervallos das sessões, quando assim o pedisse o bem do Imperio;

III — Sanccionando os decretos e resoluções da Assembléa Geral, para que tivessem força de lei;

IV — Approvando e suspendendo temporariamente as resoluções dos Conselhos Provinciaes;

V — Prorogando ou adiando a Assembléa Geral, e dissolvendo a Camara dos Deputados, nos casos em que o exigisse a salvação do Estado, convocando immediatamente outra que a substituisse;

VI — Nomeando e demittindo livremente os ministros de Estado;

VII — Suspendendo os magistrados nos casos permittidos por lei;

VIII — Perdoando e moderando as penas impostas aos réos condemnados por sentença;

IX — Concedendo amnistia em caso urgente e que assim aconselhassem a humanidade e o bem do Estado.

A 15 de novembro de 1889, assistia a Nação estarrecida ás imprevistas consequencias da parada civico-militar do Marechal Manuel Deodoro da Fonsêca.

A nova ordem politica, ao influxo das idéias comtistas, a semelhança do phenomeno corriqueiro da demagogia que se apresenta na destruição dos emblemas e brazões decahidos, commetteu o erro imperdoavel de riscar, de chofre, do texto das novas leis organicas, o traço de união que deveria ligar as grandes conquistas do passado ás novas aspirações do presente.

A nova Constituição da Republica dos Estados Unidos do Brasil, decretada e promulgada a 24 de Fevereiro de 1891, menos de anno e meio, após a radical transformação politica, relegou ao completo esquecimento, como velharia indigna de figurar ao lado dos novos postulados, a velha machina que, durante cincoenta annos, no dizer de Heitor Moniz, a **idade de ouro do Brasil**, controlara, num equilibrio tão perfeito como possivel, as orbitas traçadas pela lei aos demais poderes politicos. As prerogativas do Poder Moderador do Imperio foram, quasi todas, conferidas ao Poder Executivo da Republica. E em vez de poderes independentes e harmonicos, mas equilibrados pela força coordenadora do Poder Moderador, consagrava a nova constituição, no artigo 15: São orgams da soberania nacional os poderes legislativo, executivo e judiciario, **harmonicos e independentes entre si**".

E o poder executivo, assim fortalecido, alargada assim, a sua esphera de acção, começou a preponderar sobre os outros poderes, ao contrario do que succedera da monarchia, no reinado desse magnanimo Pedro II, em que o parlamentarismo foi uma conquista, extra constitucional do povo. Paralysada a machina, desfeito o systema de contrapesos que não permittia qualquer dos poderes se elevar acima da linha média das conveniencias sociaes e politicas, deixara, de facto, de existir a harmonia e, é preciso confessar, a propria independencia dos poderes.

Modesta, acanhada, a principio, avolumando-se de quatro em quatro annos, com o material conquistado aos outros poderes, a hypertrophia do Poder Executivo chegou a tal ponto, a tal ponto se accumularam ao redor do erro inicial os erros consequentes desse mesmo erro, em 40 annos de um regimen inadequado, que tal qual um gerador thermico cujas paredes de aço não conseguem supportar a excessiva pressão interna, veio explodir fragorosamente, nas mãos limpas e seguras desse stoico varão de Sparta que foi o ultimo presidente constitucional da primeira republica.

Poderiamos, se o podesse supportar a vossa paciencia e se nol-o permittisse o espaço de tempo que nos concede o Regimento Interno, illustrar a nossa asseveração com o testemunho quasi unanime dos escriptores que versaram o assumpto, principalmente pela transcrisão de trechos de discursos da esquerda parlamentar que, em 1929 e em 1930, fizera, no Congresso Nacional, a preparação para o surto revolucionario de Outubro desse ultimo anno. Desnecessario, porém, se torna essa prova, tão evidente a verdade do enunciado, principalmente para o povo parahybano e para os seus dignos representantes, nesta casa, testemunhas e figurantes que foram desse drama social. Bastaria trazer para aqui a collecção do orgam official do Estado e dos jornaes que o acompanhavam para comprovar, plena e exhuberantemente, que a hypertrophia do Poder Executivo foi a causa remota e immediata da Revolução de Outubro de 1930.

E foi justamente, srs. Constituintes, para corrigir essa hypertrophia que se manifestava em todas as espheras do poder executivo do Brasil, federal, estadual e municipal, que a ideologia do ministro Juarez Tavora concretizou no Conselho Federal, nome que teve até o ultimo dia da discussão final da Lei Magna, no dizer de Marques dos Reis, quando houveram por bem restaurar o nome de Senado Federal, os freios e contrapesos que julgou sufficientes para conter e nivelar a ascendencia desse poder ou de qualquer outro acima da linha média de interdependencia e harmonia dos poderes.

Necessario, imprescendivel, portanto, srs. Deputados. Affigurou-se aos constituintes federaes o orgam coordenador dos poderes, no mechanismo da Constituição.

Justificado, assim, a sua necessidade pelo elemento historico, politico e social, passamos a demonstrar, que, qualquer que seja o methodo de hermeneutica empregado, não autoriza absolutamente as conclusões a que chegaram os illustres deputados Duarte Lima e Fernando Nobrega.

Dizia a Constituição de 1891: "São orgams da soberania nacional o Poder Legislativo, o Executivo e o Judiciario, harmonicos e independentes entre si". Pura e simplesmente.

Diz a Constituição de 1934: "São orgams da soberania nacional, DENTRO DOS LIMITES CONSTITUCIONAES, os poderes Legislativo, Executivo e Judiciario, independentes e COORDENADOS entre si. Saliente-se: DENTRO DOS LIMITES CONSTITUCIONAES. Correctissimas as duas proposições. Na primeira existia a interdependencia dos poderes. Na segunda a Coordenação nos limites constitucionaes, isto é, a coordenação regulada pelo respectivo orgam que é o Senado da Republica.

Nada mais claro. Entre as attribuições que ao Senado Federal deu a Constituição da Republica salienta-se, como principal, a de promover a coordenação dos poderes federaes entre si (artigo 88). Bastará, portanto, esta simples declaração para destruir pela base qualquer argumentação que se possa architectar em contrario. A coordenação dos poderes que constituem a soberania nacional se processa nos limites que são determinados expressamente nos artigos 90, 91 e 92 com a enumeração das attribuições privativas do Senado, sua competencia e normas de funccionamento.

Houve, em tudo isto, póde se dizer, um passo á rectaguarda, uma volta ao passado. Não acceitaram os constituintes de 1934, a restauração do Poder Moderador como a preconizou Borges de Medeiros, em sua obra "O Poder Moderador na Republica Presidencial". Mas, resalvadas as prerogativas inherentes ao poder monarchico, e á dissolução da Camara dos Deputados, da essencia do parlamentarismo, maiores direitos foram concedidos ao Senado do que gozava o Imperador com toda a sua majestade. Sem querer ferir o amago do presidencialismo com a transposição do poder executivo da pessôa do presidente da Republica para o Ministerio de Estado, (não discutamos se com ou sem proveito) um novo rythmo constitucional foi instituido pela nossa magna carta, concentrando nas mãos do Senado poderes legislativos, executivos e judiciarios, cujo conjuncto constitúe a acção coordenadora de que está investido. Restabeleceram, ou procuraram restabelecer o traço de união de que falamos no principio de nosso discurso, que deveria ter permanecido intacto, em 1889, entre as grandes conquistas do passado e as novas aspirações do presente.

Sr. Presidente. Srs. Deputados. Cremos não ser mais necessario alongar-nos em outras considerações juridicos-sociaes sobre o assumpto. Resta-nos, apenas, provar ainda na esphera das considerações juridicas que a Constituição Federal determina expressamente, obrigatoriamente, ás constituições dos Estados o absoluto respeito á coordenação dos seus poderes politicos. E' o que resulta do seu artigo 7.º: "Compete privativamente aos Estados: I — Decretar a Constituição e as leis por que se devam reger, respeitados os seguintes principios: letra B — independencia e coordenação dos poderes".

E não se póde conceber, nem se póde idealizar que essa coordenação dos três poderes do Estado, identicos e semelhantes aos poderes federaes, se realize pela simples harmonia e interdependencia, como na vigencia da Constituição de 1891, sem obedecer aos expressos dispositivos da de 1934, instituindo-se um orgam coordenador que torne effectiva, em todas as suas modalidades, a collaboração, limitação e revigoramento dos poderes legislativo, executivo e judiciario.

Quanto ao aspecto economico da questão, se ao Conselho Supremo, idealizado pelo deputado José Lira, se póde increpar o custoso onus de sua manutenção, o mesmo não se poderá dizer quanto á Commissão Coordenadora de Poderes que suggerimos para substituir aquelle Conselho. Composta do Governador do Estado, do Presidente da Côrte de Appellação, ambos com vencimentos orçados para todo o exercicio financeiro, e do Presidente da Assembléa Legislativa, somente a este, precisaria supprir o subsidio relativo aos nove mêzes em que não funcciona essa camara. A sua secretaria seria escolhida dentre os funccionarios publicos, e de pequena monta o material de expediente. Foi justamente, como tivemos occasião de affirmar, este o motivo preponderante para lembrarmos a sua formação. Supprir modestamente, economicamente, o preenchimento da lacuna que, permanecendo aberta, será, a nosso ver, um motivo para ser eivada de inconstitucionalidade a futura constituição da Parahyba.

A proposito de inconstitucionalidade, precisamos explanar a nossa opinião, sobre o parecer da sub-commissão constitucional que taxara de inconstitucional a nossa emenda, pelo facto de prescrever o artigo 65 da Constituição Federal que "os juizes, ainda que em disponibilidade não podem exercer qualquer outra funcção publica". Não assiste razão ao seu relator, porque o mesmo artigo se completa com as restricções, "salvo o magisterio e os casos previstos na Constituição". Ora, desde que a nossa emenda prevê o caso, está o mesmo, de facto, incluido na Constituição do Estado. Cessaria, portanto, a sua inconstitucionalidade. Não se venha argumentar que a restricção que o artigo prevê, se refere aos casos enumerados na Constituição Federal. Não procederia a argumentação. Dando o artigo 104 competencia aos Estados para legislar sobre divisão e organização judiciaria, observados os preceitos dos artigos 64 a 72, estabeleceu implicitamente a competencia de determinar, na Constituição dos Estados, as mesmas resalvas constantes da Constituição da Republica.

Chegamos, finalmente, ao ponto delicadissimo da questão: — a inocuidade do orgam coordenador em face da realidade politica, segundo a qual, no caso de attricto entre os três poderes, havia forçosamente de prevalecer a vontade soberana do Poder Executivo, por ser o mais forte e por se apoiar nas forças publicas militares.

Foi justamente para contrabalançar essa superioridade real de força que os constituintes de 1934, conforme já demonstramos, abandonaram "a concepção meramente doutrinaria da independencia dos poderes que a realidade politica desfez", no dizer de Antonio Covello, deputado paulista e jurista de realce, para instituirem a coordenação dos poderes, dando forma concreta a essa funcção, attribuindo-a, privativamente, ao Senado da Republica. A prevalecer esse argumento cahiriamos num verdadeiro circulo vicioso. Ter feito o país uma revolução, com dolorosos sacrificios de vidas e maiores sacrificios economicos que affectarão, talvez, a duas gerações, para corrigir, precisamente, a hypertrophia do Poder Executivo e ter de confessar, depois de instituido o orgam contrabalançador dessa hypertrophia, não valer a pena respeital-o porque, em provavel attricto com esse poder, resaltaria a sua inocuidade, pela falta absoluta de meios coercitivos.

Paralogismo, digno das discussões dialectas dos sophistas, chegaria-

ASSEMBLÉA CONSTITUINTE ESTADUAL

O DEPUTADO CELSO MATTOS FALA SOBRE A PERSONALIDADE DE TIRADENTES

O deputado Octavio Amorim discursa, longamente, sobre a necessidade e o direito do Governador perdoar e commutar os sentenciados, estribando-se na propria Constituição Federal, de 34, falando contra essa opinião os srs. Fernando Nobrega e Rodrigues de Aquino — Em apoio do sr. Octavio Amorim fala o sr. Ernani Satyro — O discurso do sr. Americo Maia sobre demarcação de terras — O sr. Fernando Nobrega defende o ponto de vista da Commissão de Constituição nesse assumpto

Presidida pelo sr. José Maciel, tendo como secretarios os srs. Adalberto Ribeiro e Peregrino Filho, effectuou-se, hontem, á hora regimental, mais uma reunião da Assembléa Constituinte Estadual, á qual compareceram os seguintes srs. deputados: Duarte Lima, Delphino Costa, José Targino, Americo Maia, Octavio Amorim, Severino de Lucena, Fernando Nobrega, Miguel Bastos, Paula e Silva, Odilon Coutinho, Rodrigues de Aquino, Alcindo Leite, Raphael Sebas, José Antonio da Rocha, Newton Lacerda, Celso Matos, Fernando Pessôa, Aloysio Campos, Ernani Satyro e Lauro Wanderley.

Aberta a sessão é feita a chamada pelo 1.º secretario, sendo em seguida, pelo 2.º, lida a acta da reunião anterior, a qual, posta em discussão, é approvada, por unanimidade.

A seguir, o sr. presidente annuncia entrar a hora do expediente e da apresentação de projectos, moções, pareceres, etc., annunciando que, de accôrdo com o art. 34, do Regimento, a materia do dia era, ainda emendas ao ante-projecto, etc.

A seguir, é dada a palavra ao sr. Celso Mattos, que pronuncia vibrante discurso sobre a figura do grande patriota Tiradentes, dizendo não poder passar a data de 21 de abril despercebida daquella Casa.

O orador refere-se á homenagem prestada pela Camara Federal, por intermedio do illustre deputado sr. Mozart Lago, que havia requerido um minuto de silencio, de pé, em attenção ao vulto extraordinario do inconfidente, dizendo que não vinha solicitar tanto, da Assembléa, mas apenas pedir alguns momentos para rememorar aquelle facto de tão grande repercussão. Vinha dizer algo sobre o papel que Tiradentes desempenhára na chamada Inconfidencia Mineira, Conspiração ou Conjuração de Tiradentes. Cita o orador, bellos exemplos da fé civica da historia do mundo, referindo-se a Benjamin Franklin, Thomas Jefferson e a outros grandes vultos americanos.

Fala, com particular carinho, tambem das figuras dos demais conspiradores de Villa Rica e do papel execrando do tenente-coronel Silverio dos Reis.

Ao terminar, o deputado Celso Mattos recebe uma salva de palmas do recinto e galerias.

A seguir, o sr. presidente dá a palavra ao sr. Americo Maia, que lê um discurso referente á emenda n.º 8, que assignára, com outros deputados, e fôra regeitada pela Commissão de Constituição a qual diz que, na sua primeira reunião, a Assembléa Legislativa devia votar a lei reguladora da organização de cadastros da propriedade territorial no Estado, prescrevendo medidas que incentivassem e facilitassem as demarcações e divisões de terras em commum.

O sr. Duarte Lima, em certo ponto do discurso do sr. Americo Maia, indaga se o orador tratava, por acaso, de direito rural, porque, desse modo pedia permissão para discordar da existencia dêsse direito...

O sr. Americo Maia responde, declarando tratar-se de materia constitucional.

Em outro ponto, quando o orador refere-se á propriedade, na Inglaterra, o sr. Duarte Lima pede permissão para um aparte, declarando que, na Inglaterra, que o orador vinha de citar, a propriedade immobiliaria ficar para o filho mais velho do casal, a fim de evitar a sub-divisão das terras...

A oração do sr. Americo Maia, divulgaremos, opportunamente, em outro local desta folha.

Em seguida, pede a palavra o sr. Octavio Amorim, para falar sobre a questão levantada na ultima reunião, em que se perguntava se o governador do Estado continuaria, ou não, com a funcção de perdoar ou commutar sentenciados.

O orador começa dizendo, mais ou menos, que havia tido a fortuna de ouvir, na sessão passada, as palavras de dois legitimos valores naquella Casa, os seus nobres collegas deputados Fernando Nobrega e Rodrigues de Aquino, dizendo ter vindo ferir, sem duvida, temerariamente, o assumpto. Entretanto, que a Casa o ouvisse e prestasse attenção ao seu ponto de vista, no caso debatido.

Achava o sr. Octavio Amorim, no seu modo de ver, que somente competisse ao presidente da Republica resolver os casos de perdão e commutação de penas e que esse direito de graça não era possivel, somente lhe coubesse. Não seria logico que o Estado ficasse com a méra funcção carceraria, incompativel com a sua propria dignidade e autonomia e tambem incomportavel! Chamava a attenção dos seus doutos collegas para o assumpto, porque a Carta Magna da Republica, de 19 de julho de 1931, não obriga os Estados a desistir desse comesinho direito de perdoar ou commutar as penas dos seus presos...

O orador é aparteado, contra o seu ponto de vista, repetidamente, pelos srs. Fernando Nobrega, Alcindo Leite e Rodrigues de Aquino, os quaes entendem que a Assembléa Constituinte da Parahyba não pode nem deve resolver assumpto que a propria Constituição da Republica veda, qual seja aquelle citado.

Em favor do orador, aparteiam os srs. Duarte Lima, Ernani Satyro e Fernando Pessôa.

Das vinte Constituições do Brasil, prosegue o sr. Octavio Amorim, apenas quatro discrepam da autorização concedida ao poder executivo estadual de commutar e perdoar penas criminaes.

São ellas as do Pará, Piauhy, Rio Grande do Sul e Paraná.

No entanto a esses governadores não é vedado esse direito...

Mas dezeseis Constituições e, por conseguinte, a grande maioria, não discrepa do direito que compete ao governador de resolver por aquella fórma.

O sr. Ernani Satyro diz: então o presidente do Estado não sancionaria as leis da Assembléa e, nesse caso, as teria de enviar ao presidente da Republica, para esse fim...

O sr. Duarte Lima applaude o aparteante, com outros srs. deputados.

O orador illustra a sua longa exposição com varios exemplos de Constituições com as da Prussia, da Allemanha, etc., invocando os testemunhos de altas personalidades juridicas no assumpto, com os applausos de varios srs. deputados.

Acho, diz o sr. Octavio Amorim, que o assumpto é exclusivamente da competencia do Estado e não da exclusividade do presidente da Republica. Retirando, portanto, do governador do Estado essa faculdade, seria o mesmo que commetter um grande erro historico. Era sabido que os poderes residuarios pertencem ao Estado. Ao Estado não se devia tolher o direito de perdoar. A Assembléa da Parahyba se mutilaria se assim o resolvesse...

O orador é, consecutivas vezes, aparteado pelo sr. Fernando Nobrega, que se declara escudado nas palavras brilhantes dos srs. Arthur Marinho, Joaquim Amazonas e outros, tendo o sr. Ernani Satyro pedido licença para apartear o orador, dizendo que conhecia o sr. Joaquim Amazonas como um excellente mestre em Direito Commercial e o sr. Octavio Amorim diz estar de accôrdo em ser o sr. Arthur Marinho uma alta expressão juridica e um valor reconhecido, mas que, contra elle estava a opinião do corpo de Advogados do proprio Instituto de Pernambuco.

Vem á tribuna, após, o sr. Ernani Satyro, que declara, depois de ter ouvido a opinião esmagadora do sr. Octavio Amorim, nada mais teria de adduzir á sua ponderada e brilhante argumentação, mas que determinado ponto da questão o attrahira a dizer algumas palavras a respeito.

A seu ver, não é da competencia da União e sim do presidente da Republica o caso de concessão da graça, mas da mesma fórma que o era do presidente da Federação, era tambem dos governadores dos Estados. Achava, portanto, muito claro o caso e não devia, portanto, deixar de figurar na Carta Magna do Estado esse direito do governador, estando de pleno accôrdo com a opinião do seu nobre collega sr. Octavio Amorim, que havia debatido a questão com tanto brilho.

O sr. Alcindo Leite diz que, entretanto, a Constituição Federal declara privativo do presidente da Republica aquella medida...

Surgem muitos apartes pró e contra a opinião do orador.

O sr. Aloysio Campos dá um aparte favoravel ao mesmo, dizendo que até a Camara Federal elaborava leis especiaes que não eram da competencia do presidente da Republica...

O sr. Fernando Nobrega sustenta que se trata de uma questão de direito substantivo, sendo replicado pelo sr. Ernani Satyro, que declara não ser nem direito substantivo, nem federal e sim direito constitucional.

O sr. Alcindo Leite diz que, se não é direito substantivo, é direito adjectivo...

O sr. Fernando Nobrega declara que tem muita compaixão dos pobres sentenciados e lamenta o que reza, expressamente, a Constituição Federal, e imagina até o que não será a secretaria do Cattete; que pandemonio horrivel, quando começarem a chegar, por lá, de todos os Estados, os papeis para despachar perdões ou commutações de penas...

O sr. Ernani Satyro aparteia, dizendo que poderia garantir, isso não se daria...

Tem, após, a palavra, o sr. Rodrigues de Aquino, que vem á tribuna sustentar o seu ponto de vista, explanado na sessão anterior, de que a Assembléa não deveria cogitar de incluir na Constituição do Estado um dispositivo que viesse ferir o que, claramente dispõe a Constituição Federal, em vigor, e que lamentava estarem os seus collegas do campo opposto, na questão, batendo nesse assumpto tão claramente exposto naquella Carta Magna, mas, se estivesse errado, erraria com a Constituição Federal...

Disse ainda o orador que tivéra o grande prazer de ouvir os seus brilhantes collegas deputados Octavio Amorim e Ernani Satyro, mas sentia, mais uma vez, ter de discordar dos seus pontos de vista, que feriam a propria Constituição da Republica. Ouvira os dois oradores referidos com verdadeira recreação espiritual, mas ou elles estavam laborando em erro, ou elle orador estava errado, mas apenas defendia o proprio ponto de vista expresso na Constituição de 34...

O orador é aparteado, em seu favor, pelos srs. Fernando Nobrega e Alcindo Leite, e contra o seu ponto de vista, pelos srs. Fernando Pessôa, Ernani Satyro, Octavio Amorim e Aloysio Campos.

Quero deixar bem patenteada, continúa o sr. Rodrigues de Aquino, a minha affirmativa de que a Constituição da Parahyba não póde incluir o dispositivo que dá poderes ao governador do Estado de perdoar ou commutar as penas dos sentenciados. Era uma questão de simples interpretação...

O sr. Newton Lacerda diz que tambem o sr. José Lira não havia falado acerca da concessão dessa faculdade ao governador...

O sr. presidente suspende a sessão, por dez minutos, para ligeiro descanço.

Decorrido esse prazo, é reaberta a mesma, pedindo a palavra, novamente, para tratar do assumpto em fóco, o sr. Octavio Amorim, que ainda defende o seu ponto de vista favoravel á inclusão do dispositivo combatido pelos srs. Fernando Nobrega, Rodrigues de Aquino e Alcindo Leite, dizendo ser o caso puramente constitucional, sendo muito aparteado por esses srs. deputados.

A seguir, usa da palavra, o sr. Fernando Nobrega, que se refere ao discurso lido á Casa pelo sr. Americo Maia, referente a demarcação de terras, expondo as razões que induziram a Commissão de Constituição, a recusar a emenda n.º 8, subscripta, em primeiro logar, pelo sr. Americo Maia, accrescentando que não seria acceitavel que o Estado tivesse uma verba especial para garantir a demarcação de terras aos proprietarios ruraes, uma vez que isso iria em muito oneral-o. Já havia existido uma tentativa de cadastro no Brasil, mas que essa tinha fracassado, embora reconhecesse a necessidade de realizar-se essas demarcações.

Aparteando o sr. Fernando Nobrega, o sr. Adalberto Rebeiro disse, mais ou menos, que o que se discutia viria constituir excellente emenda desde que se fizesse ponto, depois da palavra commum, desprezando-se o resto da emenda para constituir materia de lei ordinaria.

Devido ao adeantado da hora o sr. presidente adia a discussão para a sessão seguinte.

---

mos por elle a concluir, tambem, que deveriamos abandonar o poder judiciario e o poder legislativo, porque, qualquer delles só póde tornar effectivas as suas resoluções por intermedio da força virtual do poder que executa.

Recordamos, ao finalizar, as palavras da nossa justificação á emenda: "Nem se póde acoimar de inocua a sua actividade pela absorpção dos seus poderes por parte do Chefe do Poder Executivo. Se assim succedesse, não seria a culpa da organização, mas dos caracteres dos homens. Não se concebe que falte a entidades do estofo de Presidente da Assembléa Legislativa e do Presidente da Côrte de Appellação, com as garantias que a Constituição lhes assegura, autoridade moral para o cumprimento dos seus deveres e attribuições. Porque, se lhes faltar autoridade effectiva, é que está o Poder Executivo fóra ou acima da lei, num regimen de facto em que a Constituição e as leis não regulam".

ACTUALIDADES

Duas meninas da Escola Normal corriam sob a chuva, sorrindo com aquelle recurso de livro na cabeça. Não reclamavam contra o tempo, como os homens que fumam e se escondem no abrigo de cada esquina. Vinham alegres. Sorriam com aquella exhibição de graça e perna em movimento. Vingança de mulher. A chuva atrapalhou? Atrazou? Pois tome um sorriso... Não iam para uma festa. Iam para um zero ou para uma grippe...

— Olhe como estou, menina!

— E eu? Toda molhada...

Agarraram-se á protecção de uma arvore. Mas o que! A chuva perseguia-as, quasi como um brinquedo, como meninas que não têm nada o que fazer, escondendo-se, para depois procurar...

— Corre, creatura!

E corriam e sorriam a cada pingo, como se levassem esse destino de distribuir, ás carreiras, sorrisos de meninas felizes...

* * *

A Parahyba geme com os seus poetas ou brinca com os seus chronistas. Uns indagam do amôr, aperreados, na angustia do amôr que suffoca, outros tiram do coração a flexa porque o amôr não é mais de flexa...

E vão andando, vão indo, vão fazendo movimentos literarios, as duas tendencias. Ha uma revista? E puxam para a revista os suspiros que bailam na arte, ou a irreverencia que não se contém por causa das pernas nuas...

Amôr e Pilheria! Resignação e Inconveniencia... O poeta não mente, mas é discreto, queixa-se, ha o cilicio de sua desventura transformada em susurros. Confessa o amôr que padece e basta. O chronista tenta impedir o chôro para colher uma risada, na utilidade que se percebe...

E vamos vel-os. São os mesmos, por fóra. O cumprimento de um é igual ao de outro. Nem exageros nem desrespeitos. E a moça fica desconfiada. Pensava vel-os tão differentes! Assim como que tocados do que escrevem...

Mas, não. Só na literatura é que padecem, só na literatura é que mangam...

* * *

A lagôa está que nem me toque. Cheinha até á beira. Espalhou-se, foi mais para frente. Chegou mesmo a lavar os pés das donas de casa... Ninguem veja a lagôa, recolhida na sua inercia dos outros dias! E quando se volta, quando se bota, é para lavar tudo, sem saber para onde vae, insinuando-se até nas casas...

As piabas sentem a garantia da agua farta, nadam juntas das ruas, do trabalho dos homens e do figurino das mulheres... Piabinhas peitadas, que não têm médo dos guardas civis, com as suas scenas de amôr, mesmo durante o dia... Piabinhas que se sacodem e pulam, cahindo do céo com a chuva e se sumindo na primeira desconfiança...

E o sapo, para dar o tom de inverno. Nesses dias em que cáe a chuva o sapo toma folego, é a victrola que acalenta as piabas...

WILSON MADRUGA

DIARIO DA PRAÇA

VALORES DAS MOEDAS E COTAÇÃO DO OURO

23 de abril de 1935

As taxas de hontem no Banco do Brasil, fôram as seguintes:

Cambio official: — Libra, 56$620; Dollar, 11$610; Lira, $930; Peso argentino, 3$380; Franco, $750; Escudo, $510 e Marco (R.M.), 4$615.

Cambio livre: — Libra, 79$500; Dollar, 16$390; Lira, 1$360; Peso argentino, 3$930; Franco, 1$080; Escudo, $720 e Marco (R.M.), 4$840.

A gramma de ouro foi cotada a 18$200.

AS COTAÇÕES DOS GENEROS

Farinha de trigo

Gold Medal	55$000
Olinda especial	38$000
Olinda commum	36$000
Recife	34$000
Bhuda nacional	38$000
Soberana	37$000
Nacional	36$000
Luz	37$000
Brilhante	35$000

Assucar

1.ª refinado typo Rio, arroba	14$000
1.ª refinado commum	13$500
2.ª liberal	11$500
2.ª commum	9$500
Triturado, por sacco de 60 kilos	47$000
Crystal	46$000

Preços da banha

Banha do Rio Grande do Sul	55$080
Banha do Estado	42$066

Algodão

Na praça, as cotações do algodão, hontem, fôram estas:

Matta primeira, typos 1 a 4	48$000
Matta mediana, typos 5 a 6	44$000
Matta segunda, typos 7 a 8	40$000
Sertão primeira, typos 1 a 4	52$000
Sertão mediana, typos 5 a 6	48$000
Seridó segunda, typos 7 a 8	44$000
Seridó primeira, typos 1 a 4	56$000
Seridó mediana, typos 5 a 6	52$000
Seridó segunda, typos 7 á 8	48$000

Caroço de algodão, ensaccado, cif João Pessôa, 3$000 por arroba. Preço fob. 1$700 a 1$800. Da ultima safra restam apenas 15 mil saccos, que estão devido as chuvas retidos no interior á falta de transportes.

Do algodão matta existem no brejo ainda 1.300 saccas, com 130000 kilos, á espera de melhores preços na praça.

Alcool

O alcool de 42.º foi cotado a 1$100, o litro sellado. "Motorina", combustivel nacional, á base do alcool 1$700, o litro.

Correio aereo

Para o norte, até Pará, o Correio Geral accita cartas e encommendas simples e registradas, até ás 9.30 de hoje.

Aviação commercial

Do sul em transito para o norte, 12 horas, em Cabedello o avião Panair, da linha Rio — Pará.

NAVEGAÇÃO MARITIMA

Vapores a chegar e a sahir em abril:

"Eupatoria" no porto carregando.
"Commandante Castilho", cargueiro, do sul para o norte hoje.
"Itapuhy", do sul para o sul hoje.
"Araraquara", do sul para o sul, hoje.
"Manaus", para o norte a 25.
"Iguassu", cargueiro, para o norte a 25.
"Eifel", da Europa a 26.
"Iguassú", cargueiro, para o norte a 26.
"Min", de New York a 29.
"Olinda" para o sul, a 29.
"Pedro II", para o sul a 30.
"Chuy", para o norte, a 30.

Maio:

"Aratimbó" do sul para o sul a 1.
"Portugal", cargueiro, para o norte a 2.
"Poconé", para o norte a 9.
"Nimoda", de New York a 15.
"Musician", de Liverpool a 20.

AVISO DO BANCO DO BRASIL

A partir de hoje, obedecerá ao seguinte horario, o trôco de cedulas celladas.

Das 8,30 ás 9 horas, nas 2.as e 5.as feiras.

HORARIO DOS TRENS DE PASSAGEIROS

Recife-João Pessôa, nas 2.as, 4.as e 6.as. Sahida de Recife, 16 horas; chegada a João Pessôa, 20,15.

João Pessôa-Recife, 2.as, 4.as e 6.as. Sahida de João Pessôa, 4.10 horas; chegada a Recife, 11,52.

João Pessôa-Natal, 2.as, 4.as e 6.as. Sahida de João Pessôa, 20.40 horas; chegada a Natal, 7.10.

Natal-João Pessôa, 3.as, 5.as e domingos. Sahida de Natal, 20.30 horas; chegada a João Pessôa, 6,50.

Movimento de exportação

Ind. Reunidas F. Matarazzo — 10.000 saccos com torta de semente de algodão.

Seixas Irmãos & Cia. — 13 vols. com sabonetes e outras perfumarias.

Antonio Franciscano do Amaral — 10 fardos de pelles de cabra.

Almeida & Cavalcanti — 85 rolos de fumo em corda.

Vicente Soares & Cia. — 2 caixas com tecido grosso de algodão.

C.ª Sousa Cruz — 1 caixa com cigarros velhos.

F. H. Vergara & Cia. — 479.280 kilos de milho a granel.

Motta & Irmão — 2 caixas com vaquetas.

PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO

GOVERNO DO ESTADO

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 22:

Decretos:

O governador do Estado da Parahyba attendendo ao que requereu d. Alayde Vieira, professora da escola rudimentar urbana, mista, do bairro de S. Sebastião, da cidade de Patos, e á vista do attestado medico exhibido, concede-lhe três (3) mêses de licença, com os vencimentos integraes, nos termos do art. 170 da Constituição Federal, devendo dita licença ser a contar do dia 1.º do corrente mês.

O governador do Estado da Parahyba attendendo ao que requereu d. Maria Christina de Oliveira, professora effectiva da cadeira elementar do sexo feminino de Serra Branca, do municipio de São João do Cariry, e á vista do attestado medico exhibido, concede-lhe (3) mêses de licença, com os vencimentos integraes, nos termos do art. 170 da Constituição Federal, devendo dita licença ser contada a começar do dia 1.º do corrente.

O governador do Estado da Parahyba attendendo ao que requereu d. Maria das Neves Soares, professora effectiva da escola rudimentar urbana, mista, de Matta Limpa, do municipio de Areia, e tendo em vista o attestado medico exhibido, concede-lhe dois (2) mêses de licença, com os vencimentos integraes, nos termos do art. 18 da lei n. 531, de 26 de novembro de 1920, devendo dita licença ser a contar do dia 1.º do corrente mês.

O governador do Estado da Parahyba attendendo ao que requereu d. Maria Severina de Sousa, enfermeira-visitadora do Serviço de Hygiene Infantil da cidade de Patos, e á vista do attestado medico exhibido, concede-lhe noventa (90) dias de licença, com os vencimentos integraes do cargo que exerce, nos termos do art. 170 da Constituição Federal.

O governador do Estado da Parahyba attendendo ao que requereu d. Antonia do Carmo Silva, professora effectiva da cadeira rudimentar urbana, mista, de Jardim, do municipio de Pilar, e á vista do laudo da inspecção de saúde a que a mesma se submetteu, concede-lhe trinta (30) dias de licença em prorogação a que se encontra gozando, com ordenado na forma da lei.

O governador do Estado da Parahyba exonera, a pedido, d. Severina Mendes da Rocha do cargo de professora da cadeira rudimentar nocturna do sexo feminino da villa de Pedras de Fôgo.

O governador do Estado da Parahyba, attendendo ao que requereu d. Aurea Galvão de Farias, professora da cadeira rudimentar urbana, mista, de Barra de Cuité, do municipio de Guarabira, tendo em vista o laudo de inspecção de saúde a que foi submettida, pelo qual foi julgada invalida para exercer o magisterio e as informações prestadas pelo Thesouro, resolve jubilal-a com direito á percepção dos vencimentos de um conto seiscentos e vinte mil réis .... (1:620$000) annuaes, nos termos do art. 4.º do decreto n. 599, de 13 de novembro do anno findo, combinado com o art. 1.º do decreto n. 48, de 17 de janeiro de 1931; visto contar para tal fim 30 annos de serviços publicos prestados, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior e Segurança Publica.

—

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 23:

Decretos:

O governador do Estado da Parahyba designa os drs. Alfrêdo Monteiro, Octavio Soares e Damasquino Maciel, a fim de inspeccionarem de saúde, para effeito de aposentadoria, o sr. Francisco de Araújo Neves, administrador da Mesa de Rendas de Areia, ás 14 horas de amanha, na séde da Directoria Geral de Saúde Publica.

O governador do Estado da Parahyba nomeia d. Maria da Conceição Pequeno Gambarra para reger, effectivamente, a cadeira rudimentar urbana, mista, de "Barra de Cuité", do municipio de Guarabira, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior e Segurança Publica.

O governador do Estado da Parahyba nomeia a normalista diplomada d. Joventina da Fonsêca Milanez para reger, effectivamente, a cadeira rudimentar nocturna do sexo feminino da villa de Pedras de Fôgo, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior e Segurança Publica.

—

SECRETARIA DA FAZENDA

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 23:

Petições:

De Marques de Almeida & Cia., do commercio de Campina Grande, requerendo cancellamento da sua responsabilidade por falta de restituição de guia de desembaraço no prazo determinado. — Deferido.

De Augusto Borborema, commerciante em Esperança, igual pedido. — Igual despacho.

De Araújo Lucena & Cia., do commercio de Campina Grande, igual pedido. — Igual despacho.

De Sebastião Athayde da Cunha, do commercio de Campina Grande, igual pedido. — Igual despacho.

De Adroaldo Guedes Alcoforado, pedindo dispensa do imposto de incorporação sobre dez (10) saccos de caroço de algodão destinado á plantação. — Deferido.

De Francelino Brasiliano da Costa, requerendo modificação no lançamento do imposto da sua agencia de gasolina e kerosene em Pirpirituba, referente ao 2.º semestre do exercicio passado. — Indeferido em face das informações.

De Nicolau da Costa, commerciante nesta praça, requerendo dispensa do imposto de incorporação sobre 2.980 saccos de assucar que não entraram para o acervo commercial do requerente por se acharem completamente inutilizados. — Deferido em face das informações.

—

COMMANDO DA FORÇA PUBLICA MILITAR DO ESTADO

Commando da Força Publica Militar do Estado da Parahyba — Quartel em João Pessôa, 23 de abril de 1935.

Serviço para o dia 24 (quarta-feira).

Dia á Força, 2.º tenente Raymundo Coêlho.

Ronda á Guarnição, 1.º sargento José Bello.

Adjuncto ao official de dia, 3.º sargento Cicero Fernandes.

Dia á Secretaria, cabo Vicente Simões.

Ordem á C|O., soldado-corneteiro Aprigio Isidro.

Dia ao telephone, soldado-telephonista Severino Ferreira.

Boletim numero 96.

Para conhecimento da Força e devida execução, publico o seguinte:

Segunda parte:

Exclusão: — Seja excluido do estado effectivo da Força e da 4.ª Cia. Isolada, por conclusão de tempo, o cabo de esquadra n. 549, addido ao B|I., Sebastião Alves Ferreira, conforme pediu (parte do sr. cmt. int. da 2.ª Cia., de hontem datada).

(Ass.) **Elias Fernandes**, major cmt. int.

Confere com o original: **Major João da Costa e Silva**, sub-cmt. int.

THESOURO DO ESTADO DA PARAHYBA

DEMONSTRAÇÃO do movimento bancario, em 23 de abril de 1935

INSTITUTOS DE CREDITO	Saldos anteriores	Depositos nesta data	TOTAES	Retiradas nesta data	Saldos existentes
Banco do Estado da Parahyba—C|Movimento	3.288:571$049	$	3.288:571$049	44:498$000	3.244:073$049
Banco do Estado — C|Prazo Fixo	750:000$000	$	750:000$000	$	750:000$000
Banco do Brasil — C| Movimento	1.697:937$300	7:200$000	1.705:137$300	$	1.705:137$300
Banco do Brasil — C| 10 % da receita	610:091$900	8:000$000	618:091$900	7:200$000	610:891$900
Banco Auxiliar do Commercio—C|Movimento	15:000$000	$	15:000$000	$	15:000$000
Banco Central — C|Movimento	221:827$591	$	221:827$591	$	221:827$591
Caixa Rural e Operaria — C| Movimento ..	35:000$000	$	35:000$000	$	35:000$000
Caixa C. de Credito Agricola—C|Movimento	50:000$000	$	50:000$000	$	50:000$000
Caixas Ruraes e Bancos Populares	5:000$000	$	5:000$000	$	5:000$000
	6.673:427$840	15:200$000	6.688:627$840	51:698$000	6.636:929$840

Secção de Contabilidade do Thesouro do Estado da Parahyba, em 23 de abril de 1935.

Luiz Franca Sobrinho, contador-chefe. **Frederico da Gama Cabral**, 1.º contabilista.

INSPECTORIA GERAL DA GUARDA CIVICA

Inspectoria Geral da Guarda Civica do Estado — Quartel em João Pessôa, 23 de abri de 1935.

Serviço para o dia 24 (quarta-feira).

Uniforme 2.º (kaki).

Dia á Inspectoria, guarda de 1.ª classe n. 1.

Dia á Secção de Vehiculos, guarda de 1.ª classe n. 113.

Dia á Secretaria, guarda n. 10.

Rondantes, guarda-fiscal L. Correia e guardas de 1.ª classe ns. 4 e 7.

Guarda do Quartel, guardas ns. 107 — 108 — 99 — 110.

Policiamento dos cinemas, guardas ns. 20 — 19 — 76.

Policiamento da capital, guardas ns. 68 — 23 — 37 — 94 — 53 — 12 — 55 — 69 — 74 — 24 — 54 — 89 — 28 — 100 — 73 — 64 — 106 — 121 — 66 — 105 — 101 — 104 — 60 — 97.

Signalização do transito de vehiculos, guardas 50 — 38 — 31 — 46 — — 48 — 65 — 15 — 72 — 26 — 21 — 75 — 14 — 80 — 78 — 49 — 88 — 17.

Boletim numero 93.

Para conhecimento da corporação e devida execução, publico o seguinte:

Segunda parte:

I — **Multa paga**: — Pelo sr. João Pereira Miná, conductor do auto-omnibus placa n. 118-Pb., foi paga a multa de 10$000, imposta por infracção do art. 173, do R|T|P.

II — **Transcripção de officio**: — Transcrevo na integra o officio que me foi dirigido pela Chefatura de Policia, do teôr seguinte: "Chefatura de Policia — João Pessôa, 23 de abril de 1935. — N. 814 — A fim de que tomeis na devida consideração, transcrevo em seguida o teôr do seguinte officio, que me foi dirigido pelo sr. Prefeito do Municipio desta capital: "Solicito vossas providencias no sentido de ser permittido aos guardas, quando em serviço de policiamento, prenderem animaes soltos pelas praças e ruas da cidade e, sendo possivel, conduzil-os ainda ao Deposito da Prefeitura, pelo que receberão a gratificação de 5$000. Iguaes providencias devem ser extensivas aos mesmos guardas para que prendam todos os peixeiros encontrados sem a devida placa de matricula, conduzindo-os a esta Prefeitura". Saudações Sr. major, inspector da Guarda Civica, nesta capital. Na ausencia do Chefe de Policia. (Ass.) **Severino Cordeiro de Sousa**, delegado da capital".

(Ass.) **Guilherme Falcone**, major inspector-geral.

Confere com o original: **F. Ferreira d'Oliveira**, sub-inspector.

Demonstração da receita e despesa havidas na Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba no dia 23 do corrente mês

RECEITA

Saldo do dia 22		231:492$752
Recebedoria de Rendas — Por conta do dia 22	8:000$000	
Diversos funccionarios — Desconto de vencimentos	2:743$300	
Manuel Galdino da Silva — Renda extraordinaria	30$000	10:773$300
Banco do Brasil — C|10% da Receita — Retirada	7:200$000	
Banco do Estado — C|Movimento — Idem	44:498$000	51:698$000
		293:964$052

DESPESA

Estação Fiscal de Sapé — Supprimento	15:000$000	
Directoria de Viação e O. Publicas — Folha de pagamento	10:632$700	
Directoria de Producção — Idem, idem	14:557$000	
Diversos funccionarios — Vencimentos	16:633$300	
Francisco Salles Cavalcanti — Adeantamento	4:497$300	61:320$300
Banco do Brasil — C|10% da Receita — Deposito	8:000$000	
Banco do Brasil — C|Movimento — Idem	7:200$000	15:200$000
Saldo para o dia 24		217:443$752
		293:964$052

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, em 23 de abril de 1935.

Franca Filho, Thesoureiro geral. **Antonio Laurentino Ramos**, Escripturario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA

BALANCÊTE DA RECEITA E DESPESA EM 23 DE ABRIL DE 1935

RECEITA

Saldo do dia 22	20:277$741	
Receita do dia 23	1:436$400	21:714$141

DESPESA

Pago a Francisco Leal, acquisição de uma balança para esta Prefeitura.	1:750$000	1:750$000
Saldo para o dia 24		19:964$141
No B. do Brasil	86$000	
Em documentos de valor	1:632$000	
Dinheiro em cofre	18:246$141	19:964$141
Caixa Pharmaceutica O. Municipal:		
Saldo do dia 22		
Em dinheiro na Caixa Rural		8:185$200

Thesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessôa, em 23 de abril de 1935.

Gentil Fernandes, Thesoureiro interino.

PREFEITURA MUNICIPAL

EXPEDIENTE DO DIA 23:

Requerimentos de:

Manuel Soares Padilha. — Deferido, desde que tenha demolido a casa de palha para, no local, construir uma de telha.

Francisco Martins Oliveira. — Pague primeiramente o imposto de que é devedor aos cofres municipaes.

Firmino Caetano A. de Lima. — Igual despacho.

Maria Carrilho de Albuquerque. — Igual despacho.

Maria José de Sant'Anna. — Em vista do parecer do Guarda-chefe, deferido.

Elvira da Conceição Costa. — Deferido, em vista das informações.

Leonidio de Oliveira, pelo "Centro Espirita Thomaz de Aquino". — Requeira por meio de petição.

—

A Directoria de Obras, na Prefeitura, precisa falar com os srs. João Cavalcanti de Menezes e José Tavarês de Oliveira Mello.

EDITAES

LYCEU CUIABANO — CONCURSO — De ordem do cidadão director deste Instituto de Ensino, faço publico para conhecimento dos interessados que a partir desta data até o dia 19 de maio proximo vindouro, estarão abertas nesta Secretaria, as inscripções ao concurso para provimento definitivo da cadeira de Historia Natural.

As provas deste concurso constarão:

a) da apresentação de duas theses sobre a materia de que consta o concurso e sua defesa perante a Congregação.

Destas duas theses, uma será sobre um assumpto de livre escolha do candidato, que deverá fazer, no final da mesma, o resumo dos seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor; e outra versará sobre o assumpto que fôr sorteado entre 30 pontos escolhidos pela Congregação.

b) de uma prova pratica, quando fôr o caso, sobre assumpto sorteado na occasião;

c) de uma prova oral de caracter didactico durante cincoenta minutos mediante ponto sorteado com vinte e quatro horas de antecedencia dentre os de uma lista approvada pela Congregação.

Os cidadãos deverão apresentar nesta Secretaria, no acto da inscripção, mediante recibo, vinte e cinco exemplares impressos de cada these.

Poderão inscrever-se para este concurso todos os brasileiros que exhibirem folha corrida, caderneta de reservista ou certidão de alistamento militar e forem maiores de vinte e um annos e menores de quarenta.

Para este concurso é indispensavel, tambem, que os candidatos tenham o curso de humanidades ou diplomas de escola superior ou justificarem com titulos ou trabalho de valor a sua inscripção a juizo da Congregação.

Outrosim, se faz publico que o ponto sorteado em congregação de hoje para a segunda these foi o seguinte:

Ponto n. 27.

Relação da Geologia com as demais sciencias.

Secretaria do Lyceu Cuiabano, 19 de janeiro de 1935. — (as.) **Alberto Divino da Silva**, secretario.

Administração do Dominio da União, em 24 de março de 1935.

Sabino de Campos, encarregado da Administração.

—

ADMINISTRAÇÃO DO DOMINIO DA UNIÃO NA PARAHYBA — EDITAL N.º 2 — AFORAMENTO DE UM TERRENO PROPRIO NACIONAL — De ordem do sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, faço publico que o sr. Estanislau Francisco Diniz requereu o aforamento do terreno — proprio nacional, situado á rua de Corrupio, esquina da travessa do mesmo nome, na villa e districto de Cabedello, neste Estado.

Os detalhes technicos e demais esclarecimentos constam do Edital n.º 2 publicado no jornal official "A União", de 27 de março de 1935.

Administração do Dominio da União, em 27 de março de 1935.

Sabino de Campos — Encarregado da Administração e Escrivão do Registro.

—

ADMINISTRAÇÃO DO DOMINIO DA UNIÃO NA PARAHYBA — EDITAL N.º 1 — Aforamento de um terreno de marinha e proprio nacional. — De ordem do sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, faço publico que o sr. Sizenando Costa requereu o aforamento do terreno de marinha e proprio nacional, situado ao Norte do sitio do largo da Fortaleza pretendido em aforamento pelo sr. José de Mendonça Furtado, na villa e districto de Cabedello, municipio desta capital.

Os detalhes technicos e demais esclarecimentos se acham constantes do edital n.º 1, publicado no jornal official "A União", de 22 de março de 1935.

—

BANCO DO BRASIL — EDITAL — Levamos ao conhecimento dos interessados, ter sido concluido entre os governos brasileiro e inglês um accôrdo para a liquidação dos creditos commerciaes atrazados, conforme publicação feita simultaneamente em Londres e no Rio de Janeiro, em 30 de março de 1935.

Para effeito do mesmo accôrdo, os devedores brasileiros, á firmas inglêsas, devem prestar esclarecimentos por carta de todos os seus compromissos até 11|2|1935 e que sejam resultantes de "importação de mercadorias".

O prazo para a apresentação dessas declarações será de 30 dias a contar desta data, devendo constar das mesmas as seguintes informações:

1.º — a) Se ha saques em poder de

um banco; em caso affirmativo citar numero, nome do banco, vencimento e importancia.

b) Se foi feito o deposito em moeda brasileira, em que data e de que importancia.

c) Se foi liquidada parte de algum saque com cobertura adquirida no cambio livre, citando o saque beneficiado com essa liquidação parcelada e o banco portador.

d) Não havendo saque em poder de um banco, informar o total da divida a favor do credor, desde que se trate de importação de mercadorias.

As taxas a serem observadas, serão:

2.° — a) Para creditos representando importação de mercadorias despachadas nas alfandegas até 10 de setembro de 1934, sessenta mil duzentos e trinta e cinco réis (60$235) por libra.

b) Para creditos representando importação de mercadorias despachadas nas alfandegas de 11 de setembro de 1934 até 11 de fevereiro de 1935, cincoenta e sete mil oitocentos e cincoenta e três réis (57$853) para a percentagem de 60%, devendo os interessados adquirirem os restantes 40% no mercado de cambio livre, independente da liquidação do saldo de 60%.

A fim de facilitar a execução do accôrdo, os devedores devem effectuar deposito do equivalente em moeda brasileira junto aos bancos portadores dos saques, quando houver saque em poder de um banco, em vez de o fazerem junto ao Banco do Brasil.

Os bancos portadores dos saques por sua vez ficam obrigados a transferil-os ao Banco do Brasil, logo que forem convidados.

Ainda nos termos do accôrdo, devem os interessados providenciar de modo que os respectivos depositos sejam effectuados até 30 de abril de 1935, sob pena de não serem considerados para os effeitos do accôrdo.

Ficam os bancos obrigados a enviar reações das cobranças em suas carteiras, nas condições deste edital, informando se foram ou não effectuados dos depositos em moeda brasileira, até 10 de maio de 1935.

João Pessôa, 2 de abril de 1935.

Banco do Brasil (Fiscalização Bancaria).

—

EDITAL N.° 8 — Secretaria da Fazenda — Commissão de Compras — Chama concurrentes ao fornecimento de generos alimenticios e outros artigos necessarios ás diversas repartições do Estado durante os mêses de maio, junho, julho e agosto do corrente anno de 1935.

—

Fazemos publico para conhecimento de quem interessar possa, que a Commissão de Compras do Estado receberá até o dia 26 deste, pelas 14 horas, no Palacio das Secretarias, no pavimento onde funcciona a Secretaria da Fazenda, propostas para o fornecimento de generos alimenticios e outros artigos necessarios ás diversas repartições do Estado, sob as seguintes condições:

a) As propostas deverão ser escriptas a tinta e assignadas de modo legivel, sem rasuras, emendas ou borrões contendo preços por unidade, em algarismos e por extenso, em duas vias, sendo uma devidamente sellada.

b) Os proponentes deverão juntar provas de quitação de impostos municipal, estadual e federal, no exercicio passado, bem como, de haverem caucionado no Thesouro do Estado a importancia de quinhentos mil réis, (500$000) em dinheiro, para garantia e effectividade da proposta, cuja caução será levantada após o julgamento definitivo.

c) Os proponentes obrigar-se-ão a tornar effectivo o compromisso a que se propuzeram, assignando contrato na Procuradoria da Fazenda, com prévia caução arbitrada pelo Tribunal competente de accôrdo com o valor do fornecimento, a qual, reverterá em favor do Estado, no caso, de rescisão do contrato, sem causa justificada e fundamentada, a juizo do referido Tribunal.

d) O material proposto a fornecimento será de primeira qualidade, a julgar pelas amostras que acompanharem as respectivas propostas, ficando á Commissão de Compras, reservado o direito de recusar os artigos que julgar inferiores ás amostras.

e) As propostas serão entregues, em envelopes fechadas e lacradas nesta Commissão, no dia e hora acima indicados, para julgamento posterior do Tribunal da Fazenda.

f) Quando os contratantes deixarem de satisfazer qualquer pedido dos artigos constantes da relação abaixo, não fizerem na forma prescripta pela letra D, ou não substituirem immediatamente os artigos recusados, serão estes, como os não fornecidos, comprados a qualquer firma da praça, por conta dos contratantes, sendo a importancia accrescida de 25% descontada dor occasião do pagamento da respectiva conta, e 50% na reincidencia da falta referida podendo tambem ser reincidido esse contrato a juizo do presidente do Estado, independentemente de qualquer procedimento judicial, sem que aos contratantes assista direito a qualquer indemnização ou restituição.

g) A entrega do material requisitado deverá ser feita logo após a recepção do pedido da Commisão de Compras.

—

Mercadoria a ser fornecida:

Pães de 160 grammas, 1; bolacha fina, kilo; carne de xarque, kilo; carne do sol, kilo; carne verde, kilo; toucinho de porco, kilo; bacalháo, kilo; assucar refinado, triturado e mulatinho, kilo; café moido "Popular" e em grão, kilo; arroz nacional de 1.ª, kilo; manteiga para tempeiro, kilo; idem para pães, kilo; pimenta do reino, kilo; cominho, kilo; alho, kilo; cebolla, kilo; massa de tomate, kilo; chá matte, kilo; carvão vegetal, kilo; farinha de mandioca, litro; feijão mulatinho, litro; sal grosso e triturado, kilo; kerosene, litro e caixa; vinagre, garrafa; gallinha, uma; ovos de gallinha, um; tijolo francês, um; olhos de palha de carnaúba, cento; cerne de porco, kilo; macarrão, kilo; banha de porco, kilo; farinha de trigo, kilo; araruta, kilo; azeite dôce nacional, kilo idem estrangeiro, kilo; milho, litro; côco, um; colorau, kilo; dôce de goiaba, kilo; phosphoro, maço; batata ingléṡa, kilo; queijo de manteiga, kilo; canella em pó, lata de 100 grammas; chocolate, lata, em pó; sabão "Sol Levante", caixa; idem marmorizado, caixa; palito, caixa grande; crusvaldina, lata; sapolios, um; vassouras "Catete" n.° 2 e 3, uma; idem para apparelho sanitario, uma; papel hygienico, maço de 1.000 folhas; aveia estrangeira, lata; soda caustica, lata; fubá de milho, kilo; leite de vacca, litro; leite condensado, lata; maisena, maço.

João Pessôa, 10 de abril de 1935.

João Peixoto Pessôa — Escripturario.

Visto:

Chromacio Cavalcanti — Presidente da Commissão.

—

EDITAL — Acham-se para ser protestadas por falta de pagamento, em meu cartorio, edificio da Associação Commercial, duas duplicatas, do valor de 227$000 cada uma, sacadas por Francisco Lins de Mello contra Orlando de Miranda Henrique e apresentadas por aquelle. E como o sacado não foi encontrado, intimo-o, por este meio, de accôrdo com o art. 29, n.° 4, da lei n.° 2.044, de 31 de dezembro de 1908, a vir pagar as ditas duplicatas ou me dar as razões da recusa, ficando notificado desde já do protesto, caso não compareça.

João Pessôa, 23 de abril de 1935.

O Off. Int. de Protestos, **Heraldo Monteiro**.

—

EDITAL — Juizo de Direito da 3.ª vara da comarca de João Pessôa, Estado da Parahyba do Norte — O doutor Braz Baracuhy, juiz de direito da 3.ª vara, da comarca de João Pessôa, capital do Estado da Parahyba do Norte, em virtude da lei, etc. — Faço saber a quem interessar possa e conhecimento deste deva pertencer, pelo prazo de oito dias que, o dr. 2.° promotor publico da comarca denunciou Roberto de tal como incurso nas penas dos arts. 356 e 358 do Cod. Penal, e, como não tenha sido possivel cita-lo pessoalmente, por achar-se em logar incerto e não sabido, conforme certidão do official de justiça encarregado da diligencia, a fls. dos autos, cito, pelo presente **edital**, o indiciado Roberto de tal, para comparecer no prazo acima referido, na sala das audiencias deste Juizo a fim de, no dia 6 de maio p. vindouro, ás 14 horas, no edificio da Sociedade de Medicina e Cirurgia, á rua Epitacio Pessôa, desta capital, ser interrogado, ficando desde logo citado para os demais termos do processo até final sentença e execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento do indiciado faço expedir o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado na "A UNIÃO", desta cidade. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos dezessete dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e cinco. Eu, **João Bezerra de Mello Filho**, escrivão o dactylographei e subscrevi. (a) **Braz Baracuhy**. Confere com o original, dou fé. João Pessôa, 17 de abril de 1935. O escrivão, **João Bezerra de Mello Filho**.

SECÇÃO LIVRE

DR. TITO LOPES DE MENDONÇA

Missa do 7.° dia

João Antonio de Mendonça e sua esposa convidam os seus amigos e parentes para assistirem á missa do 7.° dia que mandam celebrar pela alma do seu nunca esquecido filho, dr. Tito Lopes de Mendonça fallecido em São Paulo.

Ao comparecimento do acto de religião e caridade, que se realizará na Cathedral Metropolitana, no dia 25 deste, ás 6 horas da manhã, antecipadamente, manifestam-se agradecidos.

FRANCISCO DE SOUSA GUARIM

7.° DIA

Josepha de Sousa Guarim; Octavio de Sousa Guarim; Hyman Pincus, esposa e filhos; John Maul, esposa e filhos; ainda compungidos com o desapparecimento do seu esposo, pae, sogro e avô, FRANCISCO DE SOUSA GUARIM, vêm convidar a todas as pessôas de suas relações para assistirem amanhã, ás 7 horas, na igreja de S. Pedro Gonçalves, á missa de 7.° dia que mandam celebrar pelo repouso de sua alma.

A todos de antemão, confessam-se agradecidos.

CENTRO DOS CHAUFFEURS DA PARAHYBA DO NORTE — 2.ª Convocação — De ordem do sr. presidente do **Centro dos Chauffeurs da Parahyba do Norte**, são convidados todos socios quites deste sodalicio, a comparecer á sessão de assembléa geral ordinaria, a realizar-se no dia 25 do corrente ás 19 horas em sua séde propria n. 318 á rua Diogo Velho.

O assumpto prende-se ao art. 20 e parag. 3.° de nossos estatutos sociaes.

1.° secretario — **Josaphá Fialho.**

—

"A PREVIDENTE"

QUADRO DE OBSERVAÇAO

1.ª Série

Hildebrando Tourinho Moreno, com 37 annos, solteiro, residente á rua Duque de Caxias n. 324.

José Ramos de Vasconcellos, com 31 annos, commerciante, casado, residente á avenida João Machado n. 170.

D. Rachel Ferreira de Souza, com 38 annos, viúva, residente nesta capital.

Arthur André de Souza, com 35 annos, casado, auxiliar do commercio, residente nesta capital.

Lourival Freire de Sant'Anna, com 28 annos, casado, commerciante, residente nesta cidade.

Abelardo Lopes de lbuquerque Machado, com 33 annos, casado, commerciante á rua 13 de Maio n. 588.

Antonio Egydio Mendes, 35 annos, commercio, solteiro, residente nesta capital.

Luiz da Silva Pinto, com 31 annos, casado, funccionario publico, residente nesta capital.

José Barbosa de Lima Filho, com 27 annos de idade, solteiro, residente nesta capital.

Manuel Emygdio Costa, com 27 annos, casado, residente á rua Barão da Passagem 225, nesta capital.

D. Joanna Heloysa Souto Nobrega, com 31 annos, casada, residente á rua Filippéa, 357, nesta cidade.

Dr. Severino Alves Ayres, com 29 annos de idade, casado, residente nesta capital.

Oséas de Sousa Mello com 34 annos, casado, residente nesta capital.

Odilon Lyra de Vasconcellos, casado, residente em Pedra Lavrada, Estado da Parahyba.

D. Isabel Ludgera dos Santos, 4? annos, solteira, residente nesta cidade, professora.

João Balduino Vianna, com 50 annos, casado, residente em Cabedello

Aurino Pessôa de Luna Freire, com Rita.

João Ferreira Nobre, com 35 annos casado, residente á rua dr. José Peregrino n.° 377, nesta capital.

READMISSAO

Geraldo Elisberto von Sohsten com 55 annos de idade, casado, commerciante, residente á rua Capitão José Pessôa n. 74.

Alcebiades Guedes de Paiva, com 44 annos, casado, residente nesta capital á avenida D. Adaucto n. 130.

Escriptorio da "A Prevdente", 20 de abril de 1935.

João Candido Duarte, 1.° secretario.

CHAMADAS

641 sem multa 15 de março
641 com multa 5 de abril
642 sem multa 30 de março
642 com multa 20 de abril
643 sem multa 15 de abril
643 com multa 5 de maio
644 sem multa 30 de abril
644 com multa 20 de maio
645 sem multa 15 de maio
645 com multa 5 de junho
646 sem multa 30 de maio
646 com multa 20 de junho

João Candido Duarte
1.° secretario

DESTERRADO PARA O JAPÃO

Com o ultimo decreto assignado pelo governador da "Casa dos Lustres", situada á rua Maciel Pinheiro n.° 145, será concedido um prazo de dez dias, para serem retirados e desterrados para o Japão, todos os "abat-jours" de papel que existir nesta capital e no interior do Estado, pois pelo preço de uma folha de papel "crepon" compra-se um lindo lustre no escriptorio de Alfrêdo Chaves, á rua Maciel Pinheiro n. 145, com a vantagem, ainda, de ser pago em prestações.

INFORMES COMMERCIAES

Pauta dos principaes generos de producção e manufactura do Estado sujeitos a direito de exportação:

Semana de 22 a 28 de abril de 1935.

Genero	Preço
Aguardente de canna, litro	$300
Aguardente de mel ou cachaça, litro	$200
Alcool litro	$450
Algodão Sertão seridó, kilo	3$100
Algodão Matta, kilo	3$000
Algodão em caroço, kilo	1$100
Algodão rebeneficiado — Sertão, kilo	1$550
Algodão rebeneficiado — Matta, kilo	1$500
Algodão — Residuos de piôlho rebeneficiado ou linter, kilo	$400
Algodão — Residuos de piôlho beneficiado, kilo	$700
Residuos de piôlho bruto de descaroçador, kilo	$150
Arroz descascado, kilo	$800
Assucar refinado de 1.ª kilo	$800
Assucar refinado de 2.ª, kilo	$700
Assucar de usina, kilo	$600
Assucar triturado, kilo	$640
Assucar crystal, kilo	$630
Assucar branco, kilo	$520
Assucar demerara, kilo	$500
Assucar someno, kilo	$450
Assucar mascavinho, kilo	$400
Assucar mascavado, kilo	$300
Assucar bruto sêcco ou 3.º jacto, kilo	$300
Assucar bruto melado, kilo	$250
Borracha de mangabeira, kilo	1$500
Borracha de maniçóba, kilo	1$800
Batatas nacionaes, kilo	$200
Café, kilo	1$200
Café moido, kilo	2$000
Coco, cento	22$000
Couros de boi, sêccos salgados, kilo	1$800
Couros de boi sêccos espichados, kilo	2$100
Couros de boi, sêccos flôr de sal, kilo	2$000
Couros verdes, kilo	1$000
Couros de bóde, kilo	9$000
Couros de carneiro, kilo	8$000
Courinhos de outras especies de animaes, kilo	4$000
Farinha de mandioca, litro	$100
Feijão mulatinho, litro	$400
Feijão Macaça, litro	$200
Fava, litro	$200
Milho, litro	$150
Oleo refinado de semente de algodão, litro	1$700
Oleo crú de semente de algodão, litro	$650
Oleo de semente de mamona, litro	1$500
Pasta de semente de algodão, kilo	$220
Raspas de sola polida, kilo	2$000
Raspas de sola envernizada, kilo	2$400
Semente de algodão, kilo	$150
Semente de mamona, kilo	$250
Taboes ou quadras de raspas de sola	1$000
Vaqueta ou couros preparados	4$200

Os demais productos constam da **Pauta geral.**

PARA O INTERIOR

Peço aos amigos do interior do Estado, aos quaes enviei meu livro "Soluços de realejos", para ser collocado entre amigos, o obsequio de me enviarem as respectivas importancias, caso tenham realizado a passagem do mesmo.

João Pessôa, 13 — 4 — 935.

Americo Falcão.

PORQUE O LEITE PRODUZIDO EM JOÃO PESSÔA NÃO DEVE SER PASTEURIZADO

Palestra proferida pelo dr. Meira de Menezes na reunião de sabbado ultimo, em o Rotary Club

Em palestra anterior, accentuei, valendo-me da conceituação de technicos de grande nomeada, que a pasteurização do leite é, antes de mais nada, um meio industrial de conservação do producto.

Necessaria toda vez que se o precise proteger para vencer distancias entre os centros de producção e os de consumo, é excusada, inteiramente, sempre que não occorra aquella circumstancia.

Pasteurizar-se, por exemplo, um leite como o que se vende presentemente em João Pessôa, quasi todo produzido dentro em os muros da cidade, proveniente de gado que pode ser inspeccionado, mungido em locaes de facil accesso á fiscalização sanitaria, por pessoal que pode ser examinado, para prova de sanidade, attenderá a não sei a que fins, menos a interesse pela saúde publica.

O leite que a nossa população consome, é, emfim, um leite *sous-signé*, é leite identificado.

A esse, que se não é melhor é por culpa de uma fiscalização que ainda agora não vae além do exame de densidade, não é justo que se queira equiparar o leite anonymo de longinquas procedencias, desconhecido desde no que concerne á producção e manipulação, até a entrada no pasteurizador.

Esse não se tornará um artigo garantido, hygienizado, só pela submissão ao aquecimento industrial, sobretudo se a operação fôr feita horas e horas após a ordenha, sob controle puramente mercantil.

Uma imitação perigosa

E' fóra de duvida que o processo "Pasteur" se impõe sempre que ha necessidade de importação.

E' isso o que se vem verificando por toda parte.

Assim, não é justo, que forcemos a pasteurização, amparando-a até nas muletas de um monopolio aberrativo do mais rudimentar senso juridico — só porque a ella recorreram Berlim, Paris, Londres, Oslo...

Seria uma imitação perigosa.

Aquelles grandes centros tiveram de lançar mão do recurso, cujos inconveientes são numerosos, para fazer face á necessidade de um abastecimento que se não poderia fazer doutra maneira a não ser pela importação.

Ahi está o Rio de Janeiro, citado em a minha tertulia inicial: alli tem livre curso o leite *chaffé*, mas sem exclusão do crú. E a superioridade desse resalta até mesmo no preço: é vendido entre 1$000 e 1$200, ao passo que aquelle se cota entre $600 e $800.

Leite crú como protecção á criança

São Paulo, o Estado *leader*, o centro de maior irradiação de progresso do nosso país, dá-nos tambem, pelos seus hygienistas e pediatras, pela palavra e pela acção de seus scientistas — a prova mais irrecusavel da superioridade do leite crú.

Estabeleceu-se, ha alguns annos, na terra bandeirante, um serviço de pasteurização.

Mas, reconhecendo os responsaveis pela saúde publica, todos preoccupados em cercar a criançada de protecção que a faça desenvolver-se sadia e forte — foi creado ao mesmo tempo o *leite infantil natural, crú*, destinado ao aleitamento artificial. (Art. 148 do Reg. da lei sobre o commercio do leite).

Ora é evidente á saciedade que se o leite pasteurizado fosse idoneo para esse mister, não havia por que instituir-se outro com applicação especial, para meninos de peito e de pequena idade.

Posso ainda adeantar, documentado, que a identidade de vistas entre a Saúde Publica e os clinicos é perfeita.

Tanto assim que o leite infantil, o *Kindermilch* dos allemães (S. Paulo já segue assim o exemplo de povo ainda mais adeantado) não sendo bastante ao consumo, os medicos em geral passaram a usar leites integraes, em pó, julgados superiores, é fóra de duvida, ao pasteurizado.

E a empresa montada para a exploração da industria soffreu com aquella conducta, serios revezes, que prejudicaram, por fim, os productores, conforme communicado do illustre hygienista dr. Paiva Ramos ao "Departamento de Criadores Bovinos da Sociedade Rural".

Não haveria precisão de adeantar mais se se tratasse de convencer espiritos... que se não oppuzessem decididamente a ser convencidos...

Quotas microbianas elevadas em leite pasteurizado

Do que venho de expor — resalta que o leite pasteurizado jamais é impingido como um producto que se firme por si mesmo, á simples execução de *chauffage* industrial.

E tanto é assim que, em todos os meios onde ha real conhecimento do problema — tal leite é sujeito a controle extremado, vencedora a corrente de que só a pasteurização feita pelo Estado, sob a vigilancia de medicos do Estado pode merecer fé.

Não se comprehende, ademais, que assim não occorra, desde que em leites aquecidos commercialmente — no Rio, em Londres, em Budapeste, aqui, alli e alhures — são encontrados bacillos da tuberculose, colli-bacillos, streptococcus, staphylococcus, etc.

O dr. Prado Moraes, na sua these de doutoramento, diz que, em 76 % das amostras de leite daquella natureza, colhidas para exame, achára quotas de micro-organismos superiores a 10.000.000.

Uma, veja-se bem, subiu a....... 78.000.000, o que é o bastante para pôr em choque irremediavel a pasteurização commercial.

No entanto, o dr. Manuel Florentino examinou, em 1929, onze amostras de leite crú, apanhadas *á tort et a droit*, por funccionarios da Municipalidade, e achou em todas, taxas microbianas relativamente baixas. E tratava-se de um producto que se não pode dizer attendesse a um rigoroso criterio hygienico na sua manipulação.

O facto acha-se referido no parecer com que, naquella epoca, o dr. Josa Magalhães fulminou a pasteurização, que, então, se promovia em João Pessôa.

O referido parecer foi lido em sessão memorial da Sociedade de Medicina da Parahyba, logrando approvação unanime.

A pasteurização não purifica leites sujos

Ora, se leites pasteurizados apresentam floras microbianas tão elevadas, está feita a uma a prova de terem entrado sujos para o pasteurizador; e a outra que o processo não foi capaz de os purificar, o que põe, praticamente, por terra, todas as affirmativas em contrario.

Naquella hypothese, dizem os drs. M. J. Ferreira e João de Barros Barretto, em o "Inquerito sob o ponto de vista hygienico do leite fornecido no Rio de Janeiro", comquanto levada á temperatura alta, a pasteurização não deixa o producto com taxa reduzida de germens".

Trata-se de vozes autorizadas e insuspeitas e que referendam o que venho proclamando, desde 1929, quando me empenhei na primeira campanha contra propositos malentendidos de pasteurização totalitaria em João Pessôa.

Naquella epoca o fundamento da empreitada — e ainda agora não pode ser outro — era, no entanto, a impossibilidade do poder publico fiscalizar os estabulos.

Matando, no entanto, o fundamento de uma pasteurização que assim se apresenta tão precaria, todos os technicos do país e do estrangeiro sem discrepancia, declaram que o leite sujo sae sujo do pasteurizador.

E' claro assim que a fiscalização, julgada irrealizavel entre nós — é tão necessaria sem a pasteurização, como com ella.

Ha ainda a resaltar que o aquecimento industrial vem desdobrar consideravelmente a fiscalização, crear-lhe novos onus, desde que terá de abranger as cocheiras e a usina pasteurizadora, indo desde a ordenha do producto até a sua sahida para distribuição.

Dentro, consequentemente, em a verdadeira technica do processo, não será admissivel, v. g., pasteurizar-se leite produzido no interior, sem controle immediato das autoridades sanitarias, para ser vendido nesta capital, como producto de confiança.

Nesse caso, se houvesse, é logico, necessidade real do artigo para solucionar crise de producção, o leite devia ser pasteurizado no mesmo sitio da ordenha, o que lhe melhoraria as condições hygienicas.

Recebido depois nesta capital, seria submettido á fiscalização da Saúde Publica, afastado o regime de fiscalização paga pela empresa exploradora.

E isso sem feição de monopolio, livre o commercio do leite crú, desde que satisfizesse todas as exigencias legaes, preferindo o consumidor a compra de um ou de outro, dentro de seu livre arbitrio.

Nada justificaria, na realidade, que para se crear a pasteurização, entre nós, fôsse prohibida a venda do leite natural, obrigando-se, entre outros males, a nossa população infantil, os velhos e os convalescentes á ingestão de um genero que lhes é desaconselhado em absoluto.

Porque o leite pasteurizado não se presta á alimentação das crianças, dos velhos e dos convalescentes

Condemna-se, em geral, o leite pasteurizado como alimento para as classes de pessôas acima referidas, por não merecer confiança em parte alguma o aquecimento industrial.

A conclusão a tirar-se dessa premissa é que o leite pasteurizado, para ser bebido, precisa ser levado ao fôgo caseiro, donde já o disse, resulta o enfraquecimento do producto.

E por que impor-se á uma população inteira, sem remissão, um leite desprovido de elementos essenciaes, quando é possivel a acquisição de artigo superior?

O leite aquecido duas vezes, deixa de ser um alimento, fica empobrecido a ponto de não attender as necessidades organicas.

Consequencias immediatas de seu emprego são as ophtalmias, o escorbuto, o rachitismo — affirmam summidades na materia.

Em o trabalho "Conserves Alimentaires", o seu renomado autor diz que as modificações soffridas pelo leite, devidas ao calor, recahem sobretudo nas materias proteicas, nas lecitinas, nos saes de calcio (phosphatos e citratos) nas diastases, repercutindo, affirma, nas propriedades physicas, chimicas e biologicas do leite".

A verdadeira solução

Ha em Paris uma Liga do Leite. O seu secretario geral, o dr. Manceaux, depois de varias considerações sobre o problema, cuja solução só é facil no conceito dos industriaes, diz que a esterilização, que não pode restituir ao leite as qualidades perdidas, lhe dissocia as albuminas, quebrando-lhes o equilibrio.

E conclue:

"A verdadeira solução está na obtenção de leite são na granja e na sua manutenção neste estado até chegar ao consumidor".

Pois bem: é isso, justamente, o que está ao alcance do nosso povo, desde que o leite seja realmente fiscalizado.

O que não é possivel em Paris, é, sem grande esforço em João Pessôa e nada explica que se abra mão dessa situação privilegiada, para se appellar para pasteurização.

A nossa população é abastecida de leite fresco, ordenhado pouco tempo antes da entrega.

Nesse momento os germens maleficos contidos no producto estão em decrescimo pelo ataque dos beneficos que constituem o seu delle systema phagocitario.

Uma preferencia esquisita

E' razoavel, é plausivel, que se deixe de beber esse leite, para beber outro tirado de vespera, velho já de mais de dezeseis horas, depois de haver vencido não sei quantas etapas de uma complicada e contraproducente hygienização?

Isso com o produzido nesta capital.

E o que vier do interior, *mélange* de não sei quantos leites anonymos, refrigerado saberá Deus como, collectado aqui e alli, onde possa ser adquirido mais em conta, para melhores proventos monetarios?

Esse leite — em qualquer tempo o exame microbiologico o provará — será peor, mil vezes peor, do que o mais sujamente produzido em João Pessôa.

E a pasteurização, por mais rigorosa que seja, não o melhorará, desde que a sua finalidade não é fazer de *leite ruim leite bom*, como não ha muito referiu o conceituado technico em lacticinios sr. O. Frensel.

Sem monopolio e com fiscalização antes e depois do aquecimento

Finalizando: não sou contra a pasteurização em si.

Que se estabeleça a nova industria em João Pessôa são os meus votos.

Mas, sem prejuizo do patrimonio de quantos exploram hoje o commercio do leite e, assim, não deverá revestir feição de monopolio, o que, como já disse, é vedado até pelo proprio Regulamento do Departamento Nacional de Saúde Publica.

E ainda, e sobretudo, sem prejuizo para a nossa população, e assim só deverá ser pasterizado leite sadio, proveniente de gado são, ordenhado por tratadores sãos, manipulado hygienicamente; sujeitos á verificação posterior de taxa microbiana; a exame de densidade; e ainda á prova de gordura, com o que se evitará uma modalidade de fraude ainda não em voga até o presente...

E assim serão naturalmente condemnados os leites anonymos, illustres desconhecidos com os quaes a nossa população certamente não desejará travar conhecimento...

EXTERRITORIALIDADE MAÇONICA

A maçonaria brasileira, que durante tantos annos viveu segregada da communhão universal, num silencio que implicava em descaso por iniciativas inherentes á natureza da instituição, vae dar causa a serias apreciações nos diversos paises em que a Arte Real tem evidente influencia, onde se desenvolvem pela pratica ás suas altas doutrinas de emancipação e evolução constructiva.

Um attentado aos limites do territorio maçonico comprehendido dentro do Brasil está sendo planejado com a coparticipação do Grande Oriente do Lavradio. Os maçons inglêses cogitam da fundação de capitulos do ROYAL ARCH no Rio e São Paulo, e, mais grave ainda, da organização de uma Grande Loja Districtal da Inglaterra na propria Metropole da Republica.

Dentro das leis universaes que mantêm o equilibrio da Instituição, no país em que funccionar perfeitamente organizada uma maçonaria antiga, livre e acceita, não é licito que seja permittida por algum dos corpos em actividade a intromissão de uma potencia maçonica estrangeira.

Sob a bandeira, symbolo politico de uma nacionalidade, são admittidos em maçonaria todos os estrangeiros e desse principio parte a sua universalidade reconhecida. O assumpto constituiu uma das theses apresentadas e approvadas pela ultima conferencia das Grandes Lojas sul-americanas em Santiago do Chile. Cabe á Grande Loja de Parahyba essa autoria.

A Grande Loja de Inglaterra, firmada na ascendencia conquistada pelo seu valor numerico, pelas suas grandes realizações e tambem pelo seu imperialismo, reflexo da propria nacionalidade, pretende estender a sua influencia e a sua acção administrativa sobre Lojas espalhadas pelo territorio brasileiro; Lojas que, não obstante compostas de inglêses, sempre tiveram subordinadas ás leis maçonicas deste país, exacto que apparentemente, por força de um tratado existente entre as duas potencias.

Agora esse tratado está no seu ultimo periodo. A Grande Loja de Inglaterra faz suggestões para que o Grande Oriente do Brasil CONSINTA na creação de Capitulos do Royal Arch e os proprios maçons inglêses, consultando melhor a ingenua liberalidade brasileira, avançam e pedem a fundação de uma Grande Loja Districtal da Inglaterra, segundo a palavra official do proprio Grande Oriente do Brasil. Ha uma inesplicavel contradicção nesse facto. A Grande Loja de Inglaterra ciosa da integridade territorial maçonica do seu grande país (país de Galles e Inglaterra propriamente dita), revolta-se porque o Grande Oriente de Italia, reconstituido, homizia-se em Londres, em caracter provisorio, por não poder trabalhar no seu país de origem, não tendo entretanto a minima interferencia sobre Lojas jurisdiccionadas á Maçonaria Inglêsa, mas a mesma Grande Loja de Inglaterra procura immiscuir-se na maçonaria brasileira, com uma Grande Loja Districtal sob sua legislação, quando a Maçonaria do Grande Oriente era por ella reconhecida desde muitos annos.

Estamos á frente de duas hypotheses que se adaptam ao caso: ou a Grande Loja de Inglaterra, perscrutando com a perspicacia britannica o ambiente universal maçonico, acompanhando as frequentes manifestações de Grandes Lojas da poderosa Maçonaria dos Estdos Unidos, nas quaes fica claramente demostrada a precariedade dos elementos de legitimidade do Lavradio, que vem perdendo valiosas relações, decidiu-se a salvar as Lojas de York que de se dependem; ou o Grande Oriente do Brasil, consciente dessa mesma precariedade, cujas consequencias vem experimentando ha varios annos, entrega-se á generosidade da protecção da Grande Loja de Inglaterra para assim recuperar grande parte da influencia perdida e poder se mostrar seguro de uma legitimidade em troca da mutilação de sua soberania, tentando destarte dar um golpe nas pretenções justas e cabiveis das Grandes Lojas que estão em franca actividade no Brasil e que, em seu favor, pela observancia ás leis do symbolismo, têm captado a attenção da Maçonaria Universal.

A resolução do Grande Oriente do Brasil, tomada em sessão do seu Conselho Geral de 20 de dezembro, attendendo as aspirações imperialistas dos maçons inglêses, trará fatalmente a revolta ao seio da maçonaria brasileira, cujas Lojas não deixarão de levantar o seu protesto contra um acto que implica no sacrificio da soberania da Instituição, cavando o Grande Oriente, com as proprias mãos, a sua ruina e, talvez, o seu completo anniquilamento.

E terá inicio essa ruina e sentirá o Grande Oriente ir se anniquilando quando, uma vez funccionando a Grande Loja Districtal, as Lojas de York abandonarem aquella jurisdicção e depois, denunciado o tratado que servirá de tapeação provisoria, a Grande Loja de Inglaterra retirará formalmente o seu reconhecimento. Ficará o Brasil em igual situação á da França e do Mexico e no mesmo plano da India e da Africa do Sul.

A dignidade do Grande Oriente foi bem defendida pelos quatro eminentes maçons que tiveram a perfeita noção da causa em discussão. Ao serenissimo grão mestre do Grande Oriente cumpre vetar essa resolução porque, além de significar uma humilhação, não representa a aspiração das numerosas Lojas nacionaes, não consultadas e que desconhecem o que se passa no seio do Poder Centralizador.

A ser levada a effeito a creação da Grande Loja Districtal de Inglaterra, teremos um facto que affectará todas as Grandes Lojas, porque o territorio do Brasil maçonicamente não é subordinado apenas ao Lavradio. As Grandes Lojas Soberanas e regulares têm tambem sobre elle uma parcella de direito de jurisdicção. E essa situação surge no momento em que as correntes maçonicas estão voltadas para a pacificação, podendo quebrar a harmonia de vistas entre as partes que fraternalmente desejam mutuamente approximar-se.

O protesto das Grandes Lojas não deve demorar, urgindo que seja conhecido e divulgado fóra das fronteiras do Brasil para que não haja a erronea supposição de que tenham ellas coparticipado nessa obra dissolvente que será o maior entrave á sua segurança. As Grandes Lojas, mesmo com as vantagens de mutuo reconhecimento entre ellas e a Grande Loja de Inglaterra, a Veneravel Grande Loja Mater como é conhecida, não permittiriam que a soberania da Maçonaria brasileira, que de facto e de direito pertence a esta exclusivamente, fôsse diminuida, fôsse mutilada, não obstante a ficção de um tratado que não passa, no caso, de uma imposição do mais forte sobre o mais fraco.

E' preferivel um reduzido numero de relações, de permuta de representantes, a que sejam partilhados os direitos sobre o territorio nacional com potencias maçonicas estrangeiras que, no Brasil, ferirão mortalmente a estabilidade da maçonaria propriamente nacional.

O Brasil com as demais nacionalidades, deve manter á sua Maçonaria propria, unida, soberana, não permittindo que, em seu organismo, um kisto de difficil extracção determine profundas dissenções e rivalidades, preferencias e privilegios, que desvirtuarão a grande obra secular e demonstrarão a nossa incapacidade em levar a effeito a grande missão de caracter maçonico que nos foi reservada.

AUGUSTO SIMOES

João Pessôa, abril 16 de 1935. E:. V:.

Nissan, 12 de 5695 A:. M:.

A INDUSTRIA NACIONAL DE CIMENTO

Poucas, bem poucas são as industrias que se têm desenvolvido em nosso país tão segura e animadoramente, quanto a do cimento. Graças a uma politica de protecção aduaneira bem orientada e adequada, o Brasil, que, dez annos atrás, ainda importava quasi todo o cimento de que necessitava a nossa industria de construcções, já hoje produz cerca de dois terços da quantidade que consome annualmente. Esse desenvolvimento rapido, surpreende mesmo, mostra claramente que, favorecendo o seu surto e protegendo a sua expansão, o governo brasileiro fomentou, não uma daquellas *producções erroneas*, tão bem definidas pelo economista francês Sylvain Asch, mas a criação de uma legitima *industria nacional*, qualquer que seja a accepção em que se use essa expressão. Em 1931, quando apenas se achava em funccionamento uma fabrica situada no Estado de São Paulo, já um autorizado estatistico patricio (Antonio Cavalcanti de Albuquerque Gusmão, na introducção á "Estatistica da Producção Industrial do Brasil") salientava que, "embora ainda de grande vulto, a importação de cimento vae decrescendo bastante nos ultimos annos, graças ao notavel progresso da industria nacional dessa especie."

Em 1925 as nossas importações de cimento attingiram 336.474 toneladas, 396.322 em 1926, 441.959 em 1927, ... 456.212 em 1928, 535.276 em 1929, ... 384.503 em 1930, 114.332 em 1931, ... 160.534 em 1932, 173.870 em 1933, approximando-se em 1934 de 170.000 toneladas. A producção nacional, que em 1926 alcançou apenas 13.332 toneladas (3,4% em comparação com a importação no mesmo anno), chegou a 54.623 (12,4%) em 1927, a 87.964 (19%) em 1928, a 96.208 (17,9%) em 1929, a 87.160 (22,7%) em 1930, a .... 167.115 (14,6%) em 1931, a 149.453 (93,1%) em 1932, a 221.553 (194,6%) em 1933, sendo estimada em 310.480 (183,3 %) em 1934. Essas percentagens demonstram de modo eloquente e insophismavel que a industria nacional de cimento tem capacidade para assegurar completamente dentro de poucos annos todo o nosso supprimento de tão importante material de construcção. Além disso, desde o momento em que tiver assegurado o monopolio de facto do mercado interno, a nossa industria do cimento ficará em condições de poder baixar bastante o preço de custo e, em consequencia, o de venda de seu producto, o que certamente, não só irá estimular a industria nacional de construcções, como tambem garantir-lhe um desenvolvimento regular, ao abrigo das violentas oscillações conjuncturaes do mercado externo. Dissemos que a industria brasileira de cimento póde ser considerada, qualquer que seja a accepção que se dê a essa expressão, uma *legitima industria nacional*. Realmente, quer encarando-se a questão do ponto de vista estrictamente economico, que é o dá productividade, em relação ao capital e ao trabalho nella empregados, quer do ponto de vista dos que só consideram nacional uma industria que emprega unicamente materias primas de procedencia nacional, o certo é que, pela sua alta productividade e pelo facto de só empregar materias primas nacionaes, nenhuma outra industria brasileira póde ser considerada mais *nacional* do que a do cimento. Deve, por isso, ser considerado auspicioso o facto de na Parahyba e em outros Estados que possuem regiões particularmente propicias á producção de cimento, já se cogitar da installação de novas fabricas, o que levado a effeito, determinará um rapido augmento da quantidade desse material produzido no país. Da mesma fórma, em virtude da concurrencia que irá desenvolver dentro do ambito da economia nacional, se verão os productos indigenas estimulados a melhorar os methodos de producção para reduzir os preços, o que redundará em beneficio do consumo nacional.

INFORMAÇÕES TELEGRAPHICAS

SELLOS COMMEMORATIVOS A' VISITA DO SR. GETULIO VARGAS A' ARGENTINA

BUENOS AYRES, 23 — O ministerio do Interior annunciou um decreto autorizando a emissão extraordinaria de dois milhões de estampilhas de dez centavos e de um milhão de sellos po t..es de quinze centavos commemorativos á visita do presidente Getulio Vargas á Argentina.

Os referidos sellos circularão no dia quinze de maio. (A. B.)

UMA EMENDA DO SR. JOAO SIMPLICIO, EM TORNO DO REAJUSTAMENTO, APRECIADA PELO SR. EUVALDO LODI

RIO, 23 — O sr. Euvaldo Lodi, abordado pela "A Noite" sobre a emenda que o sr. João Simplicio tinha feito, na qualidade de relator, para que assim fosse ella votada, disse: "Já fiz a adaptação dos termos da emenda João Simplicio que favorece o funccionalismo, de modo a fazer desapparecer as incoherencias que nelle existiam em face do projecto do reajustamento que se refere aos militares. Não vejo embaraço pela causa de que alguns acompanhem a sorte dos outros". (A. B.)

TRANSITOU PELO RIO O MINISTRO DAS OBRAS PUBLICAS DA ARGENTINA

RIO, 23 — A bordo do Avila Star, passou por esta capital o sr. Manuel Alvarado, ministro das Obras Publicas da Argentina. (A. B.)

REGRESSOU DE SAO PAULO O MINISTRO ODILON BRAGA

RIO, 23 — Chegou, hoje, de São Paulo o sr. Odilon Braga, ministro da Agricultura que fôra até aquelle Estado presidir á installação do Congresso Algodoeiro. (A. B.)

TERA' SOLUÇÃO A PENDENCIA DOS LIMITES ENTRE SÃO PAULO E MINAS

BELLO HORIZONTE, 23 — Seguiu, pelo nocturno, para São Paulo o deputado Milton Campos, que alli vae, como delegado de Minas, entrar em negociações com o governo paulista sobre a formula para a solução da questão de limites entre os dois Estados. (A. B.)

A PREOCCUPAÇÃO, EM MINAS, PELA QUESTÃO DO REAJUSTAMENTO

BELLO HORIZONTE, 23 — A cidade vem acompanhando com interesse, desde alguns dias, a marcha dos acontecimentos militares no paiz provocados pela questão do reajustamento. O 10.° R. I. do Exercito apezar de não ter recebido qualquer communicação official, está de sobreaviso, tendo o commandante interino, major Mario Vale, pernoitado no quartel. (A. B.)

CRITICAS A' POLITICA EXTERNA DA FRANÇA

PARIS, 23 — A politica seguida na França, desde o encerramento da conferencia de Stresa, é objecto de severas criticas por parte do sr. Pertinaz, observador internacional do Echo de Paris, na chronica que o mesmo escreve hoje. (A. B.).

TURISMO NO SAHARA

TRIPOLIS, 23 — No dia 28 ou 29 de maio proximo, serão inauguradas aqui as viagens de turismo ao deserto de Sahara, devidas á iniciativa da Companhia de Navegação Aerea Italiana. (A. B.).

SHANGAY SOB AMEAÇA DE UM ATAQUE COMMUNISTA

SHANGAY, 23 — Diante da ameaça imminente de um ataque das forças communistas que se encontram em Tzecheung, as crianças e mulheres de nacionalidade americana e ingleza foram transportadas para esta cidade por via aerea. (A. B.).

CONDEMNADO A' MORTE UM HEROE DA GRANDE GUERRA

ATHENAS, 23 — O general Papoulas, que durante a guerra foi commandante das tropas gregas na Asia Menor, onde se destacou por varios feitos de valor, foi condemnado á morte, como participante do ultimo movimento subversivo, aqui verificado. Existem esperanças, dado o valor pessoal do condemnado, de que o governo conceda a commutação da pena. (A. B.).

ILHA FORMOSA DEVASTADA PELO TERREMOTO DE DOMINGO

TOKIO, 23 — Os jornaes, em grandes reportagens, narram com detalhes o aspecto desolador em que ficaram as regiões da Ilha Formosa, assoladas pelo terrivel terremoto de domingo. Ainda sabbado, eram densos os nucleos de população alegres e florescentes. (A. B.).

EM CRISE A POLITICA DO EGYPTO

CAIRO, 23 — A situação politica do Egypto atravessa agora uma nova crise, em virtude do pedido de demissão do sr. Ibrashi Pachah, director do Thesouro Real e amigo intimo do rei Fuad. (A. B.).

O "GRAF ZEPPELIN" CHEGOU A RECIFE

RECIFE, 23 — O "Graf Zeppelin" chegou aqui ás 14 horas e 35 minutos e já ás 14 horas e 50 minutos estava prompto para zarpar para o Rio, onde deverá chegar na quinta-feira. (A. B.).

CONDEMNADOS OS IMPLICADOS NO DESFALQUE DA CAIXA ECONOMICA DE SÃO PAULO

SAO PAULO, 23 — Por decisão do juiz da 2.ª vara criminal, foram condemnados novamente Themistocles Machado, Miguel Marinario, Emilio Frederico e Alfrêdo Castro, implicados no desfalque da Caixa Economica do Estado, a três annos e quatro mêses de prisão celular e á multa de 15% sobre a importancia desviada, que é de 13 mil contos de réis. (A. B.).

A PASCHOA NA ALLEMANHA

BERLIM, 23 — As festas da Paschoa, aqui favorecidas por um tempo primaveril, crearam uma tregua na politica, augmentada com a falta de circulação dos jornaes durante dois dias. (A. B.).

OS BULGAROS NAO SYMPATHIZAM COM A INTROMISSAO DOS MILITARES NA POLITICA DO PAIS

SOFIA, 23 — O facto de que existem apenas três militares no novo govêrno, indica que a facção militar está sendo nefasta á politica. O proprio ministro da Guerra é adversario da influencia militar nas questões politicas do paiz. (A. B.).

POSTOS EM LIBERDADE VARIOS PRESOS POLITICOS

SOFIA, 23 — O professor Zanhoff, chefe do movimento popular social, o ex-primeiro ministro Georgieff e os demais presos da semana passada foram postos em liberdade. (A. B.).

CORRERAM EM ORDEM AS COMMEMORAÇÕES CIVICAS REALIZADAS DOMINGO, NA IRLANDA

DUBLIN, 23 — Não se verificaram os disturbios aqui receiados por occasião das ceremonias em memoria dos que tombaram no movimento revolucionario do domingo de paschoa de 1915. (A. B.).

REGRESSOU A' SUA BASE O DIRIGIVEL QUE PARTIRA PARA A VIAGEM CIRCULAR MOSCOW-LENINGRADO-MOSCOW

MOSCOW, 23 — O maior dirigivel da Russia, o Ossoviachim, 6, que partira domingo, á noite a fim de fazer a viagem circular Moscow-Leningrado-Moscow, voltou á tarde de hontem, aterrisando sem novidades numa velocidade de 122 kilometros á hora. (A. B.).

PRESOS POR SUSPEITA DE ESPIONAGEM

BASILÉA, 23 — Annuncia-se que um casal de suissos foi detido pelas autoridades allemães por suspeita de espionagem, visto que não possuia papeis em ordem. Mais tarde, provada a identidade, os suissos foram soltos. (A. B.).

AINDA A PROPOSITO DA ELEIÇÃO DO CAPITAO PUNARO BLEY

VICTORIA, 23 — A eleição do capitão Punaro Bley para governador do Estado, cheia de incidentes inéditos para a politica nacional, será julgada pelo Tribunal Superior, em virtude dos recursos interpostos. (A. B.)

CREADO O CORPO DE POLICIA ESPECIAL PAULISTA

SÃO PAULO, 23 — Por occasião de uma ceremonia no quartel da Força Publica, o commandante, coronel Arlindo Oliveira, discursando, declarou que será inaugurado o corpo de policia especial e a brigada de choque. (A. B.)

HOMENAGEM DA CONSTITUINTE PAULISTA AO SR. PEDRO TOLEDO

SAO PAULO, 23 — A Assembléa Constituinte Estadual homenageou, em sua sessão de hoje, o ex-embaixador Pedro Toledo, falando os deputados Ellis Junior, em nome do P. R. P., e Sousa Nazareth, em nome do P. C. O sr. Pedro Toledo agradeceu, em seguida. (A. B.)

EM JULGAMENTO AS ELEIÇÕES DO MARANHAO

RIO, 23 — Na sua reunião de hoje, o Superior Tribunal Eleitoral proseguiu no julgamento das eleições do Maranhão.

O sr. Armando Prado, procurador geral eleitoral, recommendou ao Tribunal a approvação do parecer emittido pelo sr. João Cabral, como relator do feito. Seguiu-se na tribuna o mesmo, iniciando a votação. (A. B.)

O TERREMOTO DE FORMOSA

TOKIO, 23 — Noticia-se officialmente que o numero de mortos em consequencia do tremor de terra verificado na ilha Formosa foi considerado maior do que o que se produziu na costa occidental da ilha, nos ultimos annos. O numero de victimas sobe a 3.152. Foram destruidas ..... 141.871 casas. (A. B.)

Realiza-se hoje a eleição do presidente do Syndicato dos Auxiliares do Commercio de João Pessôa

Conforme editaes já publicados nesta folha, realiza-se hoje, ás 19 horas, na séde da Associação dos Empregados no Commercio, á rua Duque de Caxias, a assembléa geral extraordinaria para eleição do Presidente do Syndicato dos Auxilares do Commercio, cargo vago com a renuncia do sr. Octacilio Alves dos Santos.

De accôrdo com os estatutos daquella instituição classista, far-se-á a votação com qualquer numero de syndicalizados presentes.

Tratando-se de uma reunião de maxima importancia o secretario do Syndicato, por nosso intermedio, solicita o comparecimento de todos os associados.

RADIOCULTURA

A irradiação do programma de hontem no Radio Club da Parahyba

Esteve bastante animada a irradiação do programma designado para hontem, pelo R. C. P. e em que tomaram parte varios elementos do nosso broadcasting.

Apesar da mudança da temperatura os receptores funccionaram regularmente, sendo a irradiação ouvida perfeitamente em toda a cidade.

Causou bôa impressão a "hora official" que hontem foi transmittida, com as novidades locaes e os actos do exmo. sr. Governador do Estado.

Graças aos esforços do sr. Francisco Salles, director de plantão, estreou, hontem, pelo microphone da estação do R. C. P., o sr. Antonio dos Santos (Carioca) cuja voz de "speaker" foi apreciada pelos ouvintes dos programmas daquelle studio.

Vem emprestando sua espontanea cooperação ao R. C., o sr. Dias Pinto, habil rabequista conterraneo cujas execuções têm imprimido excellente marcação nas orchestras do nosso "broadcasting".

Devido as chuvas que cahiram ininterruptamente durante o dia, teve-se a lamentar a ausencia do contingente feminino.

A' noite de hoje estará ao microphone o sr. Kenard Galvão.

Telegrammas retidos

Ha na Repartição Geral dos Telegraphos, despachados retidos para: Costeira, para José Gusmão Andrade, Belmira Av. Mira Mar 174, João Monteiro Franca Av. Torrelandia 569.

REGISTO

FIZERAM ANNOS HONTEM:

Deputado Adalberto Ribeiro: — Transcorreu hontem o anniversario natalicio do nosso distinguido amigo dr. Adalberto Ribeiro, deputado á Assembléa Constituinte Estadual, da qual é uma das figuras mais destacadas.

O illustre anniversariante, elemento prestigioso da sociedade conterranea, pela passagem do grato evento, recebeu numerosas felicitações das suas innumeras relações de amizade.

FAZEM ANNOS HOJE:

A senhorita Nair Alves Lima, filha do sr. Cosme Alves Lima, residente em Alagôa Nova.

— A menina Maria Nery, filha do sr. Isaias de Sousa, proprietario, residente em Pirpirituba.

— A senhorita Maria José Machado, filha do sr. Thuribio Machado, residente em Alagôa Nova.

— A menina Maria Celia, filha do nosso distinguido amigo dr. Julio Rique Filho, juiz de direito em São João do Cariry.

— O menino Francisco, filho do sr. Luiz Ferreira de Mello, residente em Moreno.

— O menino Adalberto, filho do sr. Manuel Vicente, residente em S. Thomé.

— A menina Theresina, filha do sr. Antonio Leopoldo Baptista, residente em Pirpirituba.

— A menina Julia, filha do sr. Manuel Ferreira dos Santos, residente em Lagamar, Caiçára.

NASCIMENTOS:

Nasceu, ha alguns dias, nesta capital, a criança do sexo masculino Genaro, filho do sr. José Xavier de Hollanda, artista, aqui residente, e de sua esposa, d. Maria Emilia Xavier.

CASAMENTOS:

Occorreu hontem, ás 16 horas, nesta capital, o enlace matrimonial do sr. Ernani Bôtto, funccionario publico estadual, com a senhorita Palmyra Lemos, filha do sr. Jose Lemos, já fallecido, e irmã dos nossos prezados amigos drs. Plinio e Claudio Lemos, advogado e cirurgião-dentista, respectivamente, neste Estado.

O acto religioso foi officiado pelo revdmo. padre Antonio Costa, tendo paranymphado os noivos, por parte da noiva, dr. Claudio Lemos e sra. Maria da Penha Bôtto Targino e por parte do noivo, dr. Leon Francisco Clerot e sra. Maria de Lourdes Bôtto de Barros.

Presidiu ao acto civil o juiz da 2.ª vara, dr. Sizenando de Oliveira. Serviram de testemunhas, por parte da noiva, o advogado Severino Diniz e senhorita Mariuce Bôtto e por parte do noivo, o sr. Ananias Targino Pontes e senhora.

VIAJANTE:

— Regressou para Picuhy, onde é correspondente desta folha, o professor Manuel Pereira, que aqui se encontrava tratando de negocios particulares.

AGRADECIMENTOS:

O sr. Luiz Menezes Machado, em cartão que nos enviou, agradeceu a esta folha o registo do anniversario natalicio da sua esposa.

NOTAS POLICIAES

PRISÃO EFFECTUADA

O delegado de Campina Grande communicou ao dr. Chefe de Policia haver cercado uma casa na fazenda "Baixa do Páo", daquelle districto, onde effectuou a prisão do criminoso de nome Manuel Anselmo, condemnado á pena de 16 annos e 4 mêses, pela Justiça de Alagôa Grande e que alli se achava refugiado ha cerca de um mês.

Em poder do alludido individuo foram apprehendidas uma pistola e uma faca peixeira.

APRESENTAÇÃO DE MENORES

O delegado de policia de Pedras de Fôgo officiou ao dr. Chefe de Policia, apresentando, escoltados por um soldado alli destacado, os menores de nomes Antonio Francisco da Silva e José Galdino Domingos, presos quando perambulavam pelas ruas daquella localidade.

Interrogados, o primeiro declarou ser fugitivo, com procedencia do centro agricola "Presidente João Pessôa" e, o segundo, da cidade de Itabayana, em fuga, igualmente.

Os referidos menores acham-se á disposição do dr. Chefe de Policia, a fim de que lhes seja dado o devido destino.

EMPENHADOS EM LUCTA, MATARAM-SE

Em Lagôa Dantas, districto de Pilar, no dia 7 do corrente, sem que houvesse motivo que justificas e, o individuo de nome José Correia Dantas aggrediu a José Francisco do Nascimento, vibrando-lhe duas profundas facadas, que lhe occasionaram morte immediata. No momento da lucta, defendendo-se da furia do aggressor, José do Nascimento conseguiu ferí-o, a faca, gravemente, vindo o mesmo a fallecer no dia seguinte.

O delegado de policia local, tomando conhecimento do facto, abriu o competente inquerito e communicou ao dr. Chefe de Policia.

Inspectoria Geral da Guarda Civica do Estado

Estão sendo intimados a comparecer na Secção de Vehiculos desta Inspectoria, no prazo de 48 horas, por infracção ao Regulamento do Trafego Publico, os conductores dos vehiculos abaixo:

Dirigir sem as devidas precauções 165, 1.069, 1.105, 1.127, 2.593, 2.601, 2.640, 3.296 e motocycleta n.º 4.

Falta de habilitação — Motocycleta n.º 4.

Não prestar soccorro á sua victima — 2.601.

Excesso de velocidade — 1.114, 2.601 e motocycleta n.º 4.

..Trafegar contra mão — 147, 1.127 e motocycleta n.º 4.

Falta de matricula do conductor — 2.601.

Desobediencia ao signal — 164 e 169.

Não reduzir a marcha nos cruzamentos — Auto-omnibus n.º 118.

Falta de luz trazeira — 169.

Estacionar em local prohibido — 159.

Entregar o vehiculo a não habilitado — Motocycleta n.º 4.

Abandonar o vehiculo na via publica — 1.088.

Recuar mais de cinco metros — 2.653.

Major Guilherme Falcone — Inspector Geral.

"MI-CARÊME" EM RIBEIRA

Revestiu-se de bastante animação a Mi-carême em Ribeira, suburbio desta capital.

O bloco "Batutas da Ribeira" promoveu animados bailes, no sabbado e domingo de paschoa, tendo recebido a visita do bloco "Principe Negro", de Livramento.

Abrilhantou as referidas festividades, uma harmoniosa orchestra, contratada nesta capital.

O sr. Ildefonso Farias do Rêgo, proprietario em Ribeira e presidente dos "Batutas" muito se esforçou para o brilhantismo das festividades.

LOTERIA DO ESTADO

EXTRACÇÃO REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 1935

18286	50:000$000
18961	3:000$000
18438	2:000$000
6426	1:000$000
18329	1:000$000

Todos os numeros terminados em 6 têm 20$000.

Donativos ao Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia

A firma Soares de Oliveira & Cia., desta capital enviou a esta conhecida e patriotica instituição a importancia de quatro centos mil réis (400$000), que a sua directoria muito agradece, tanto mais quanto, o donativo em apreço veiu com a maxima opportunidade satisfazer a necessidade de acquisição de roupas para o inverno.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Decreto n.º 31, de 15 de fevereiro de 1935

Orça a receita e fixa a despesa para o anno de 1935.

Pedro de Oliveira, prefeito municipal de Sapé, no exercicio de suas attribuições,

DECRETA :

Art. 1.º — A despesa do municipio de Sapé para o exercicio de 1935 é fixada em 90:000$000 e será distribuida pelos paragraphos seguintes :

§ 1.º — Funccionalismo municipal	19:500$000
§ 2.º — Illuminação publica	12:400$000
§ 3.º — Limpeza publica	5:280$000
§ 4.º — Instrucção publica	9:000$000
§ 5.º — Obras publicas	18:720$000
§ 6.º — Despesas diversas	22:028$000
§ 7.º — Aposentados	720$000
§ 8.º — Disponibilidade	600$000
§ 9.º — Divida activa	1:152$000
§ 10.º — Quota escolar	600$000
	90:000$000

§ 1.º — Funccionalismo municipal

Vencimentos do prefeito	7:200$000
Vencimentos do secretario_thesoureiro	4:200$000
Vencimentos do escripturario	2:400$000
Vencimentos do fiscal geral	1:800$000
Vencimentos do advogado da Prefeitura	1:200$000
Vencimentos do fiscal de Araçá	480$000
Vencimentos do porteiro	720$000
Expediente e publicações	1:500$000
	19:500$000

§ 2.º — Illuminação publica

Da séde do municipio	8:400$000
Do povoado de Araçá	3:600$000
Do povoado de Sobrado	400$000
	12:400$000

§ 3.º — Limpeza publica

Remoção de lixo domiciliario	900$000
Zelador da villa	840$000
Zelador de Araçá	240$000
Asseio da villa e povoações	2:800$000
Ferramenta e accessorios	500$000
	5:280$000

§ 4.º — Instrucção Publica

10% da receita para a Instrucção Publica	9:000$000

§ 5.º — Obras Publicas

Conservação dos poços publicos	1:200$000
Administrador do Matadouro	960$000
Gratificação ao auxiliar technico	1:200$000
Para melhoramentos municipaes	13:880$000
Zelador do cemiterio da villa	480$000
Zelador do cemiterio de Araçá	360$000
Zelador do cemiterio de Antas	300$000
Zelador do cemiterio de Riachão	240$000
	18:620$000

§ 6.º — Despesas diversas

Representação ao prefeito	1:200$000
Assistencia publica	1:000$000
Alimentação para detentos	800$080
Manutenção da banda de musica	4:500$000
Aluguel do predio da Cadeia	1:200$000
Aluguel da predio do Forum	2:400$000
Aluguel do predio da Delegacia de Sapé	360$000
Aluguel do predio da Delegacia de Araçá	360$000
Gratificação ao escrivão do crime e jury	960$000
Gratificação ao escrivão do serv. militar	240$000
Gratificação ao escrivão da Policia	600$000
Gratificação ao escrivão de Araçá	240$000
Gratificação aos porteiros do Forum	1:440$000
Expediente do crime e jury	300$000
Expediente da Policia	500$000
Assignatura da "A União"	48$000
Despesas eventuaes	5:880$000
	22:028$000

§ 7.º — Aposentados

D. Adelaide Angelina de Oliveira	720$000

§ 8.º — Disponibilidade

D. Maria da Conceição Carneiro	600$000

§ 9.º — Divida activa

Para pagamento do deficit da banda de musica	1:152$000

§ 10.º — Quota escolar

Contribuição do Estado para pagamento do aluguel do predio escolar	600$000

Art. 2.º — A receita para o exercicio de 1935 é orçada em 90:000$000 e será arrecadada de accôrdo com os paragraphos seguintes :

§ 1.º — Licenças diversas	21:000$000
§ 2.º — Imposto predial	15:000$000
§ 3.º — Imposto de feira	17:000$000
§ 4.º — Imposto de gado abatido	9:500$000
§ 5.º — Matriculas	800$000
§ 6.º — Registro de mercadorias	10:000$000
§ 7.º — Cemiterios	1:200$000
§ 8.º — Rendas diversas	6:900$000
§ 9.º — Divida activa	5:000$000
§ 10.º — Quota escolar	600$000
§ 11.º — Limpeza publica	3:000$000
	90:000$000

RECEITA

Licenças diversas — Ambulantes

Compradores de algodão em rama	100$000
Compradores de caroço de algodão	100$000
Compradores de cereaes nas feiras	40$000
Vendedores de miudezas, ferragens, louças etc	40$000
De outro municipio	70$000
Vendedores de tecidos, do municipio	120$000
De outro municipio	200$000
Vendedores de rêdes	20$000

Vendedores de malas e bahús	20$000
Vendedores de calçados, sellas e arreios	30$000
Vendedores de chapéos cobertos de tecidos	10$000
Vendedores de fumo em corda	20$000
Vendedores de aguardente	50$000
Vendedores de joias comprando ouro	30$000
Vendedores de madeira para construcção	50$000
Vendedores de rapaduras	10$000
Vendedores de obras de ferro, flandres etc	10$000
Vendedores de café, em grosso	50$000
Vendedores de café, a varejo	5$000
Vendedores de tamancos	5$000
Vendedores de côcos	8$000
Vendedores de sal, em grosso	50$000
Vendedores de esteiras para cangalhas	10$000
Vendedores de retalhos de tecidos	25$000
Vendedores de peças para machinas de costuras	30$000
Vendedores de peixes sêcco ou fresco	10$000
Vendedores de artigos de palha	5$000
Vendedores de artigos de barro	5$000
Vendedores de assucar, carne sêcca e bacalhau	5$000
Vendedores de sal, xarque, queijos e fressuras	5$000
Vendedores de pelles e couros	
Vendedores de gado	

NOTA N.º 1 — Os impostos de ambulantes serão cobrados no momento em que os respectivos vendedores estiverem exercendo a profissão e não terão direito a semestre.

Licenças de Commercio, Industria e Profissão

Armazens :

De compra de algodão em pluma	500$000
De compra de algodão em rama 1.ª	200$000
De compra de algodão em rama 2.ª	150$000
De compra de caroço de algodão c armazem	200$000
De compra de cereaes	150$000
De compra de pelles e couros	200$000
De estivas em grosso	300$000
De tecidos em grosso	500$000
De assucar	100$000
De materiaes para construcção	70$000

Estabelecimentos a varejo :

De tecidos 1.ª	150$000
De tecidos 2.ª	80$000
De tecidos 3.ª	60$000
De miudezas 1.ª	100$000
De miudezas 2.ª	60$000
De miudezas 3.ª	40$000
De miudezas 4.ª	30$000
De ferragens 1.ª	100$000
De ferragens 2.ª	60$000
De ferragens 3.ª	40$000
De estivas 1.ª	80$000
De estivas 2.ª	60$000
De estivas 3.ª	40$000
De estivas 4.ª	30$000
De estivas 5.ª	20$000
De calçados 1.ª	60$000
De calçados 2.ª	50$000
De calçados 3.ª	30$000
De artigos electricos 1.ª	80$000
De artigos electricos 2.ª	60$000
De artigos electricos 3.ª	40$000
De artigos para autos 1.ª	150$000
De artigos para autos 2.ª	100$000
De artigos para autos 3.ª	60$000
De drogas e productos pharmaceuticos 1.ª	120$000
De drogas e productos pharmaceuticos 3.ª	40$000
De chapéos 1.ª	30$000
De chapéos 2.ª	20$000
De artigos carnavalescos — grande secção	30$000
De artigos carnavalescos — pequena secção	10$000

NOTA N.º 2 — Os artigos não especificados acima pagarão mais 10$000.

Açougue ou casa de feira	100$000
Nos povoados	60$000
Agencias lotericas	60$000
Atelier de modas e confecções	30$000
Alfaiatarias, com tecidos	80$000
Alfaiatarias, sem tecidos	30$000
Bomba para vender gasolina	100$000
Bilhar, um	40$000
Bilhar, dois ou mais	70$000
Bilhar, explorando outros jogos	150$000
Casa de pasto	10$000
Casa de pasto nos povoados	5$000
Clubs de sorteio	200$000
Cocheiras, permanentes	30$000
Cocheiras nos dias de feira	10$000
Casa de fazer farinha, a vapor	40$000
Casa de fazer farinha, manual	15$000
Caieira	80$000
Caiador	5$000
Cortume	80$000
Consultorio medico ou odontologico	60$000
Caldo de canna, com moenda	10$000
Caldo de canna, sem moenda	5$000
Cacimba, vendendo agua	10$000
Dentista, sem consultorio	40$000
Deposito de sal	50$000
Deposito de caroço de algodão	50$000
Deposito de cal	30$000
Deposito de carvão	30$000
Deposito de aguardente ou alcool	120$000
Deposito de rêdes	50$000
Deposito de mercadorias diversas	60$000
Deposito de kerosene e gasolina, com bomba	200$000
Deposito de kerosene, gasolina, sem bomba	120$000
Engenho a vapor, com distilação	180$000
Engenho a vapor, sem distilação	140$000
Engenho de fabricar raspadura, com distilação	120$000
Engenho de fabricar raspadura, sem distilação	100$000
Estabulos vendendo leite em domicilios	80$000
Escriptorio de advogacia	50$000
Fornecedores de lenha	100$000
Fornecedores de canna para uzinas :	
Até 500 toneladas	80$000
De 501 a 1000 toneladas	150$000
De 1001 a 5000 toneladas	300$000
Photographos	30$000
Garage de autos de aluguel	10$000
Geladeiras, fixas	5$000
Geladeiras, ambulantes	10$000
Hotel e hospedarias	100$000
Lojas de barbeiro 1.ª	20$000
Lojas de barbeiro 2.ª	10$000
Lavandarias ou tinturarias	10$000
Medicos, sem consultorio	40$000
Officina para reparos de autos	70$000
Officina de mechanico ou serralheiro	20$000
Officina de marcineiro, ferreiro e carpinteiro	15$000
Officina de fogueteiro, tanueiro e funileiro	10$000
Officina de sapateiro, até 2 officiaes	30$000
Officina de sapateiro, com mais de 2 officiaes	40$000
Officina de vulcanização	20$000
Officina de selleiro	30$000
Olaria	80$000
Padaria ou pastelaria 1.ª	80$000
Padaria ou pastelaria 2.ª	60$000
Pedreiro	10$000
Prestamistas de tecidos e miudezas	150$000
Pedreira	80$000
Pavilhão para venda de bebidas, fumos etc.	50$000
Quitanda de fructas	15$000
Reclames e letreiros de propaganda	5$000
Terrenos sem edificação, urbano, por metro	$300
Terrenos sem edificação, suburbano, por metro	$150
Uzinas de fabricar assucar e distilaria	1:200$000
Uzinas distilando sem fabricar assucar	400$000
Uzinas de fabricar oleos vegetaes	700$000
Uzinas de fabricar oleos e beneficiamento de algodão	1:000$000
Uzinas de beneficiamento de algodão	500$000
Vendedores de leite em domicilios sem estabulos	15$000
Vendedores de oleos perfumados	5$000
Vendedores de agua em animaes	10$000
Vendedores de agua sem animaes	5$000
Vendedores de colchões e travesseiros	10$000
Salgadeiras	80$000

MATRICULAS

Automovel de uso particular	40$000
Automovel de aluguel	60$000
Auto_caminhão	70$000
Auto_omnibus	80$000
Motocycletas	25$000
Bicycletas de uso particular	5$000
Bicycleta de aluguel	10$000
Placas para autos	20$000
Engraxates c/placa	5$000
Ganhadores c/placa	5$000
Coveiro com placas	5$000

GADO ABATIDO

Cada boi abatido no Matadouro	7$000
Cada boi abatido fóra do Matadouro em local determinado pela Prefeitura	10$000
Cada suino abatido no Matadouro	2$000
Cada suino abatido fóra do Matadouro	3$000
Cada caprino	$500
Fressura verde	$500

IMPOSTO PREDIAL

Construcção ou reconstrucção	10$000
Nos povoados	6$000
Casa de palha	3$000
Nos povoados	2$000
Valor locativo dos predios alugados	10%
Valor locativo dos predios occupados pelos proprietarios	21 2%
Cada predio na zona rural (séde da propriedade)	5$000
Cada predio na zona rural de telha	3$000
Cada predio na zona rural de taipa	2$000
Cada predio na zona rural de palha	1$000
Cada letra numerica para predios	1$000
Muros, por metro corrente	$500

NOTA N.º 3 — Os proprietarios na zona rural serão responsaveis pelo imposto predial rural de sua propriedade.

CEMITERIOS

Licenças para enterramento (sepultura rasa)	3$000
Licenças para enterramento (criança)	2$000
Licenças para construir tumulos, por 2 annos	20$000
Licenças para construir tumulos, perpetuos cada metro quadrado	50$000

RENDAS DIVERSAS

Trocar ou vender animaes nas feiras	2$000
Cada carga de madeiras, vendida	$500
Cada caminhão de madeiras, vendido	2$000
Cada termo de contrato com a Prefeitura	20$000
Cada funcção de carrocel	10$000
Cada funcção de circo de cavallinhos	15$000
Cada botequim nas festas, por noite	5$000
Cada barraca de prendas, por noite	10$000
Cada banca de jogo	5$000
Cada petição ao prefeito, para registro	5$000
Cada animal apprehendido nas ruas	5$000
Cada animal apprehendido em terrenos de cultura	10$000
Cada funcção de bumba meu boi	10$000
Cada funcção de cavallo marinho	8$000
Cada ingresso nos cinemas	$100
Cada ingresso nos circos	$100
Cada cabeça de gado que pernoitar no curral da Prefeitura	$100
Sombra de cereaes : cada volume de farinha, feijão etc.	$150
Para guardar qualquer banco em deposito	$300

AFERIÇAO

Aferição de cada metro	5$000

Aferição de cada cuia	1$000
Aferição de cada meio litro	$500
Balança romana com capacidade até 15 kilos	5$000
Balança romana com capacidade até 30 kilos	10$000
Balança decimal com capacidade até 100 kilos	15$000
Balança decimal com capacidade até 200 kilos	25$000
Balança decimal com capacidade até 300 kilos	30$000
Balança para comprar algodão	15$000
Balança para pesar cannas ou lenha	60$000

TAXA DE LIMPEZA PUBLICA

Cada predio situado no perimetro urbano	6$000
Cada predio situado no perimetro suburbano	5$000

IMPOSTO DE FEIRA

Cada banco de tecidos	2$000
Cada banco de calçados	2$000
Cada banco de miudezas	1$500
Cada banco de artigos de couro, sola, etc.	1$500
Cada banco de rêdes	1$500
Cada carga de farinha, feijão, rapadura	$700
Cada carga de arroz, côco	$700
Cada carga de milho	$700
Cada carga de esteiras	$700
Cada carga de artigos de barro	$700
Cada carga de cannas	$700
Cada volume de esteiras de cangalhas	$200
Cada banco de xarque e carne sêcca	1$500
Cada banco de bacalhau e peixe sêcco	1$500
Cada volume de fumo	1$500
Cada ancoreta de aguardente	2$500
Cada vendedor de facas de ponta	1$500
Cada carga de batatas	1$500
Cada carga de caranguejos	$700
Cada carga de inhames	$700
Cada carga de fructas	$600
Cada carga de cordas, abanos, vassouras e chapéos	$700
Cada carga de esteiras	$700
Cada carga de porcos	2$000
Cada carga de gallinhas	1$000
Cada carga de perús	1$500
Cada carga de ripas, caibros	1$000
Cada carga de portas e peças de madeira	1$000
Cada vendedor de chapéos de panno	$600
Cada vendedor de louças e vidros	2$000
Cada vendedor de enxadas, foices e similares	2$000
Cada vendedor de bolos, dôces etc.	$200
Cada tolda de barbeiro	1$000
Cada tolda de caldo de canna	$600

REGISTRO DE MERCADORIAS

(Entrada e sahida)

Assucar de 1.ª por sacco	$200
Assucar de 2.ª por sacco	$150
Algodão em pluma, por sacco até 100 kilos	$500
Algodão em pluma, por sacco até 200 kilos	$800
Algodão em rama, por sacco até 75 kilos	1$000
Algodão em rama, por sacco até 100 kilos	2$000
Arroz, por sacco	$200
Alcool, em tonel ou pipa	1$000
Aguardente, ancoreta, barril ou caixa	$500
Arame farpado, por carritel	$100
Arame liso, cada rolo	$100
Bombons, atado de 3 latas	$250
Bacalhau, inteira	$200
Bacalhau, meias	$100
Caroço de algodão, sacco até 100 kilos	$200
Cerveja, por caixa	$800
Cidras e gazosas, por caixa	$400
Cal, por sacco	$050
Cimento, por sacco	$100
Cimento, em barricas	$200
Calçados, por caixa	$800
Chapéos, cada volume	$800
Couros e pelles, cada volume	$400
Camas de solteiro, uma	$400
Camas de casal, uma	$600
Enxadas, por barrica	$700
Enxadas, por caixa	$200
Feijão, por sacco	$400
Dôces, por caixa	$700
Papel lençol, cada fardo	$600
Papel pequeno, cada fardo	$300
Farinha de trigo, por sacco	$070
Farinha de mandioca	$250
Fazendas, fardo ou caixa	$800
Fios de algodão, por sacco	$300
Ferragens, caixa ou barrica	$400
Gado, por cabeça	$500
Gasolina, por caixa	$300
Kerosene, por caixa de 3 latas	$300
Kerosene, por caixa de 2 latas	$200
Livros e artigos de papelaria	$400
Louças ou vidros, em caixa ou barrica	$400
Manteiga, por caixa	$200
Milho, por sacco	$250
Machinas de costura ou de escrever, cada	1$000
Miudezas, por caixa	$700
Moveis, cada atado	1$000
Medicamentos, por caixa	$800
Oleos lubrificantes, tambor	1$000
Oleos lubrificantes, por caixa	$300
Pregos, por caixa	$150
Phosphoros, por caixa	$250
Queijos, por caixa	$300
Rapaduras, por volume	$400
Solas cortidas, volume	$400
Sementes de mamona, por sacco	$250
Sabão, por caixa	$050
Sal, por sacco	$050
Taxas para engenho, por uma	1$000
Tintas, por volume	$400
Velas, por caixa	$100
Vinho, barril ou caixa	$500
Vidros, por caixa	$400
Xarque, por fardo	$300
Carboreto, por tambor	$400
Gasolina em tambores	1$500
Aninhagem, por fardo	$300
Peixe sêcco, por volume	$400
Salitre, por barrica	$400
Cada volume de mercadoria não especificado	$300

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 1.º — Toda e qualquer importancia recolhida ao cofre da Prefeitura terá 5% de desconto no acto do resgate.

Art. 2.º — As reclamações sobre collecta serão acceitas dentro do prazo de 20 dias da notificação.

Art. 3.º — Os compradores ambulantes de algodão, só poderão armar a balança pagando o respectivo imposto á Prefeitura.

Art. 4.º — Só poderão ter garage de recolher neste municipio, os vehiculos que não tiverem placa de outro. (Reg. da Inspectoria de Vehiculos, art. 496).

Art. 5.º — Qualquer pessôa que mudar o curso das estradas sem previa licença da Prefeitura, ficará sujeita á multa de 20$000.

Art. 6.º — E' terminantemente prohibida a venda de generos por atacado, nas feiras, antes das 15 horas. Ao contraventor será applicada a multa de 10$000, e o dobro na reincidencia.

Art. 7.º — Todo e qualquer predio occupado com moveis, é considerado residindo nelle o proprietario.

Art. 8.º — Não poderá ser vendida nas feiras, carne de gado, suino ou caprino desde que não tenham sido abatidos no Matadouro Municipal.

Art. 9.º — Os bovinos e suinos deverão dar entrada no Matadouro até ás 16 horas na vespera da matança a fim de serem devidamente examinados pelo administrador do Matadouro.

Art. 10.º — Os estabelecimentos do interior são considerados ambulantes cujo imposto será pago incontinente.

Art. 11.º — Nenhuma casa commercial poderá expôr mercadorias nas feiras do municipio sem a devida licença de ambulante.

Art. 12.º — Os pagamentos de impostos fóra do prazo estabelecido serão accrescidos da multa de 10%. Findo o exercicio financeiro será procedida a cobrança executiva.

Art. 13.º — Quando qualquer proprietario ou inquilino procurar lesar os encarregados da collecta de decima urbana, o fiscal geral tem attribuições para arbitrar o valor locativo do predio e lançar o imposto.

Art. 14.º — Ficam assim estabelecidas as seguintes datas para pagamento de impostos: Aferição em janeiro; Decima urbana e limpeza publica em outubro; Industria e profissão em novembro.

Art. 15.º — Nenhum estabelecimento commercial poderá abrir as portas no dias 16 de julho (constituição federal) e 20 de setembro (dia do empregado municipal).

Art. 16.º — O presente decreto entrará em vigor no dia 16 de fevereiro de 1935.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Sapé, 15 — 1 — 1935.

Pedro de Oliveira, prefeito municipal.
Francisco Rosas, secretario-thesoureiro.

GUIA DA SAÚDE

Querendo receber este precioso livrinho, sem qualquer despesa, mande endereço certo para o sr. Oliveira, Caixa Postal n.º 23 — Nictheroy. — E. do Rio.

UM PE' DE $200 RE'IS — Vende-se um carroussel para 24 passageiros a tratar á Avenida 25 de Outubro n.º 221 — TORRELANDIA.

THESOURO DO ESTADO DA PARAHYBA

Balancête da Receita e Despesas havidas no mês de fevereiro de 1935

RECEITA	Parcellas	Totaes
RENDAS DO ESTADO		
Renda Ordinaria	2.549:009$000	
Renda Extraordinaria	41:284$650	
Renda com Applicação Especial	97:565$640	2.687:859$290
DEPOSITOS		
Montepio do Estado	85:384$650	
Origens Diversas	38:865$393	
Agentes Pagadores	17:928$400	142:178$443
MOVIMENTO DE FUNDOS		
Recebedoria de Rendas	1.791:391$700	
Repartições Fiscaes do Interior	514:549$450	
Supprimentos liquidados em balancêtes	141:500$000	
Publicações officiaes	98$000	2.447:539$150
CONTA ESPECIAL DO PORTO DE CABEDELLO		
Renda deste mês		4:710$900
CONTA ESPECIAL DA EMPRÊSA T. L. E FORÇA		
Saldo do adeantamento		3:379$800
SOMMA DA RECEITA		5.285:667$583
SALDOS ANTERIORES		
Na Thesouraria Geral	109:088$807	
Nas Repartições Fiscaes do Interior	107:700$724	
Em Bancos	4.345:601$556	4.562:391$087
		9.848:058$670

DESPESA	Parcellas	Totaes
DESPESAS DO ESTADO		
Assembléa Constituinte	11:806$300	
Govêrno do Estado	17:227$000	
Secretaria do Interior	563:162$334	
Secretaria da Fazenda	401:020$520	
Secretaria da Producção	356:548$000	
Despesas Diversas	7:000$000	1.356:764$154
DEPOSITOS		
Caixa Economica	600$000	
Origens Diversas	38:354$000	
Agentes Pagadores	51:399$650	90:353$650
MOVIMENTO DE FUNDOS		
Saldos recolhidos á Thesouraria Geral	2.318:190$800	
Supprimentos ás Rep. Fiscaes do Interior	151:500$000	2.469:690$800
RESTOS A PAGAR		
Importancias de despesas relativas ao exercicio de 1933, e paga neste mês	297$900	
Idem, idem de 1934	32:072$200	32:370$100
CONTA ESPECIAL DO PORTO DE CABEDELLO		
Despêsas neste mês		94:565$615
CAIXA PATRIMONIAL DAS VIUVAS DOS SOLDADOS		
Despesas neste mês		68$000
SOMMA DA DESPESA		4.043:812$319
SALDOS EXISTENTES		
Na Thesouraria Geral	131:293$835	
Nas Repartições Fiscaes do Interior	131:046$760	
Em Bancos	5.541:905$756	5.804:246$351
		9.848:058$670

Secção de Contabilidade, em 20 de abril de 1935.

VISTO — **Luiz Franca Sobrinho**, contador-chefe.

Frederico da Gama Cabral, 1.º contabilista.

THESOURO DO ESTADO DA PARAHYBA

Demonstração das rendas arrecadadas no mês de fevereiro de 1935

TITULOS	Thesouro	Recebedoria de Rendas	Repartições Fiscaes	Totaes
Renda Ordinaria	6:682$800	1.616:064$900	926:261$300	2.549:009$000
Renda Extraordinaria	24:301$350	6:022$600	10:960$700	41:284$650
Renda com Applicação Especial	$	63:751$500	33:814$140	97:565$640
SOMMA	30:984$150	1.685:839$000	971:036$140	2.687:859$290

Secção de Contabilidade, em 20 de abril de 1935.

CONFERE — Luiz Franca Sobrinho, contador-chefe. Frederico da Gama Cabral, 1.º contabilista.

VENDE-SE uma machina SINGER quasi nova, com cinco gavetas, á rua Amaro Coitinho n.º 163.

ENSINA-SE DECORAÇÕES DE BÔLOS — Curso 50$000 — Pagamento adeantado.

Rua Duque de Caxias, 569.

COMPRA-SE um "Novo Regulamento do Imposto do Consumo" (até Regulamento Edição de 1927), commentado por Tito Rezende. A tratar na Rua Barão do Triumpho, n.º 400.

"ESTIROL"

PREPARADO PARA ESTIRAR CABELLO CRESPO E PIXAUIM.

APLICA-SE E VENDE-SE A PASTA NA PENSÃO CENTRAL, RUA BARÃO DA PASSAGEM, N.º 506.

APLICAÇÃO 6$000.

ESCRIPTAS COMMERCIAES. — H. Chalegre, bel. em Sciencias Commerciaes, e com longa pratica de escripturação mercantil, acceita não somente trabalhos avulsos nesta capital como no interior do Estado. Balanços, contratos e tudo quanto se relacione com a sua profissão. Cartas para a rua Duque de Caxias, 519 — 1.º andar.

Que Desgosto

para uma Senhora, verificar que seus cabellos estão caindo! Com elles fogem-lhe a belleza e a elegancia! Entretanto, é tão facil evitar este desastre: basta-lhe usar diariamente o incomparavel

TRICOFERO DE BARRY

Dos mesmos fabricantes: Sabonete de Reuter

LABORATORIO VEGETAL "CATHEDRAL"

Avisamos que já se acham á venda todos os productos deste Laboratorio conforme consta em seu guia terapeutico.

Agentes: C. POTTER & IRMÃO, Rua Barão do Triumpho, 466 — 1.º andar.

PRECISANDO DEPURAR O SANGUE?

Tome **ELIXIR DE NOGUEIRA**

Combate o RHEUMATISMO e a SYPHILIS em todos os seus periodos

MILHARES DE CURADOS!

VENDE-SE EM TODA PARTE

FUNDIÇÃO DE FERRO "BÔA VISTA"

DE

VICENTE IELPO & CIA.

Fundem-se embolos, valvulas de qualquer tipo, torneiras, mancais, cilindros para locomotivas e caldeiras, bancos para jardim, escadas circulares, cruzes para jazigo, candelabros, fogareiros, chaleiras para fogões inglêses, etc.

ESPECIALISTAS

em portões, gradis de ferro, silos para cereais, carros de mão, alambiques de cobre, fabrico de camas, calhas.

Aceita qualquer serviço de torneamento. Executa solda autoxenica.

A unica da Capital. A ultima palavra em acabamento.

TRAVESSA DA BÔA VISTA, 33 — FONE, 79

PREÇOS SEM COMPETENCIA

PARAÍBA —:— JOÃO PESSÔA

O INVERNO JÁ CHEGOU E... NATURALMENTE V. EXCIA. PRECISA ADQUIRIR UMA CAPA!

JUNTO AO INSTITUTO COMMERCIAL "JOÃO PESSÔA".

Procure o deposito da firma ALBERTO BERES, á rua Duque de Caxias n.º 541, onde encontrará grande sortimento de capas de gabardine e de borracha, para homens e senhoras.

LINDOS MANTEAUX!

PREÇOS COMMODOS — VENDAS A PRAZO

HOJE — Uma sessão ás 7,15 horas.

Cavalheiros 2$200. Senhoras, senhoritas, Crianças $800. Estudantes 1$100.

"SESSÃO DAS MOÇAS"

Pela ultima vez neste Cinema — o mais pungente film de todas as épocas!

ADORAÇÃO!

Com a voz privilegiada de JOHN BOLES e o encanto fascinante de GLORIA STUART. Um romance de amôr que ficará gravado em todos os corações! Canções que jamais serão esquecidas! Uma obra prima da UNIVERSAL.

Iniciará a sessão um complemento.

EMPRESA CINEMATOGRAPHICA PARAHYBANA

Fredric March numa nova e perfeitissima caracterização, em

"UMA SOMBRA QUE PASSA"

A historia de um grande amôr que durou apenas três dias.

SABBADO 27

HOJE — Uma sessão ás 7 horas.

Adultos 1$600. Crianças e Estudantes $800.

John Boles e Gloria Stuart no grande film da UNIVERSAL

ADORAÇÃO!

A arrazadora emoção dramatica de um homem que conheceu duas grandes paixões: sua musica e sua amada.

O ROMANCE MUSICAL DE UM SECULO DE VIDA REPLETO DE ENCANTOS HUMANOS!

CIA. EXHIBIDORA DE FILMS S/A.

CINE-THEATRO

SANTA ROSA

O CINEMA DOS GRANDES FILMS

HOJE — Uma sessão ás 7,15 — HOJE

ULTIMO DIA!

ZASÚ PITTS e WILL ROGGERS na maior pilheria de todos os tempos!

PAE DE FAMILIA...

Complemento: — A REVISTA DE MICKEY — desenho do Camondongo Mickey.

PREÇOS: — ADULTOS 2$200 — CRIANÇAS 1$100.

MATINÉE DOMINGO! Duas sessões ás 2 e ás 4 horas

A quadrilha da morte!

AGUARDEM!!!

MASSACRE!!!

Um colosso da WARNER.

IDILIOS BARBAROS! BEIJOS QUENTES COMO AS AREIAS DO DESERTO!

"BEIJO DE ARABE"!

SABBADO, DOMINGO E SEGUNDA!

CARUSO JUNIOR

Numa suave operêta da Warner-First

A CARTOMANTE!

"UMA FURTIVA LAGRIMA" a canção que immortalizou CARUSO (PAE) cantada magistralmente

— POR —

CARUSO (FILHO!)

E MAIS SEIS CANÇÕES!

CINE

JAGUARIBE

O "SEU" CINEMA

HOJE — Uma sessão ás 7 1/2 — HOJE

ULTIMO DIA!

Um drama pungente de amôr e sacrificio!

UM FILM PARA A CLASSE MEDICA!

ABNEGAÇÃO!

Complemento — FOX NEWS — Jornal chegado de avião e BONS VIZINHOS — Short musical.

PREÇOS

ADULTOS 1$600 — CRIANÇAS 1$100.

AGUARDEM!

O Prefeito do Inferno!

JAMES CAGNEY

SABBADO!

A quadrilha da morte!

Harry Carey — RANAL FILMS

AMANHÃ! — Rivaes na gloria e rivaes no amôr! — "O AZ DE SHANGAY" — Jack Holt e Ralph Graves — AMANHÃ!

NAVEGAÇÃO E COMMERCIO